

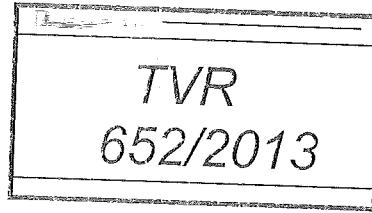
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 652, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 138/2013
AV 273/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 519, de 06 de dezembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 138



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;

3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;

7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;

9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;

10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;

11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiaí - SP;

13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;

14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. L." or a similar initials.

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

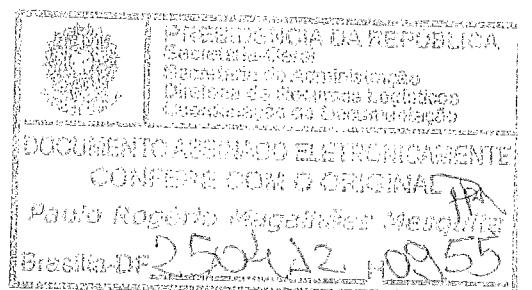
Brasília, 8 de abril de 2013.



Port 519/41

EM nº 00029/2012 MC

(221)



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010177/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de junho de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.**, pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001.

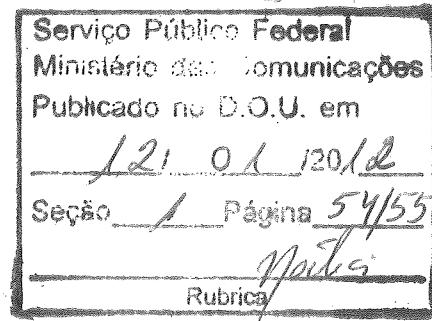
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



PORTARIA Nº 519 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010177/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.**, pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/29/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E 12 0140

INTERESS.

PROCESSO: 53000.010177/2011 - 41
INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: NOVA GRANADA - SP

ASSUNTO:

OUTROS D.

CÓDIGO:

TEMPESTIVA

Venc: 01.08.2011

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SAG	(A-2)	02/05/12	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

**SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA**



Despacho: 642 /2011

Referência.: Nº 53000.010177/2011
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de Março de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

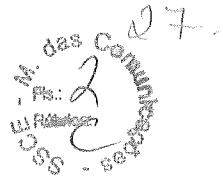
De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 4/03/2011

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

EXCELENTE SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010177/2011-41

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPO

25/02/2011-17:33 S. L. V. G.

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, com fulcro no artigo 112 do Decreto 52.795/63, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e no Decreto n. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requerer a

RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO

para o período de 01/06/2011 a 01/06/2021, para execução de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Granada, São Paulo.

Para tanto, instrui o presente requerimento com os documentos anexos, requerendo o regular processamento administrativo do presente, com seu deferimento ao final.

Itaporanga, 21 de Fevereiro de 2011.

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues



LISTA DE DOCUMENTOS

Doc. 01- Declaração de conhecimento e adesão às Cláusulas que regulam o Serviço; (Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 – artigo 3º, § 1º, alínea “a”).

Doc. 02 - Certificados de quitação da contribuição sindical referentes aos empregados e empregadores;

Doc. 03 - Declaração da entidade de que não infringe as vedações do Parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal;

Doc. 04 - Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;

Doc. 05 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Doc. 06 – Certidão ou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Doc. 07 - Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;

Doc. 08 - Cópia da última Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Doc. 09 - Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto.

DOC. 01

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, DECLARAR que conhece e adere às Cláusulas que regulam o Serviço de Radiodifusão, baixadas com o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Itaporanga, 21 de Fevereiro de 2011.


RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

DOC. 02

5

Guia de Contribuição Sindical Urbana

Page 1 of 1

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical																											
Nome da Entidade SIND EMPRESAS RÁDIO TELESAO EST SP		Código da Entidade Sindical S-02667																									
Endereço Rua Apinajes	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 82650809000116																								
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP																								
Dados do Contribuinte																											
Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.716.746/0001-69																									
Endereço Rua Cavour	Número 141	Complemento																									
CEP 09571-230	Bairro/Distrito Osvaldo Cruz	Cidade/Município São Caetano do Sul	UF SP Código Atividade 601																								
Dados de Referência da Contribuição																											
<table border="1"> <tr> <td>Categoria Patronal</td> <td colspan="3">Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 113,12</td> </tr> <tr> <td>Capital Social - Empresa R\$ 12.000,00</td> <td colspan="3">(-) Desconto / Abatimento</td> </tr> <tr> <td>Capital Social - Estabelecimento</td> <td colspan="3">(-) Outras Deduções</td> </tr> <tr> <td>MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE</td> <td>Total Remuneração - Contribuintes</td> <td>(+) Mora / Multa R\$ 156,45</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total Empregados - Estabelecimento</td> <td>(+) Outros Acréscimos R\$ 127,21</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>(=) Valor Cobrado</td> <td></td> </tr> </table>				Categoria Patronal	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 113,12			Capital Social - Empresa R\$ 12.000,00	(-) Desconto / Abatimento			Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras Deduções			MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Remuneração - Contribuintes	(+) Mora / Multa R\$ 156,45			Total Empregados - Estabelecimento	(+) Outros Acréscimos R\$ 127,21				(=) Valor Cobrado	
Categoria Patronal	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 113,12																										
Capital Social - Empresa R\$ 12.000,00	(-) Desconto / Abatimento																										
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras Deduções																										
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Remuneração - Contribuintes	(+) Mora / Multa R\$ 156,45																									
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Outros Acréscimos R\$ 127,21																									
		(=) Valor Cobrado																									

104-0 10499.70260 67617.701718 67460.001018 1 34030000011312

Código do Cedente S-02667	Nosso Número 017167460001	Valor do Documento R\$ 113,12	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------



396.78RJ10/00

DEP/0515/2303/0044/085241601477



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Vencimento 30/05/2008	Exercício 2008
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.716.746/0001-69			
Endereço R CAVOUR	Número 141			
CEP 09571-230	Bairro/Distrito OSVALDO CRUZ	Cidade/Município SAO CAETANO DO SUL	UF SP	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoría	Dados da Contribuição			
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	(=) Valor do Documento 33,86
Capital Social - Empresa	(+) Desconto / Abatimento			
Capital Social - Estabelecimento	(+) Outras Deduções			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+) Mora / Multa			
	(+) Outros Acréscimos			
	(=) Valor Cobrado			

104-0

10499.70260 93917.701711 67460.001224 3 38880000003386

Código do Cedente 000.264.02693-4	Nosso Número 017167460001	Valor do Documento 33,86	Data Vencimento 30/05/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0

10499.70260 93917.701711 67460.001224 3 38880000003386

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	Vencimento 30/05/2008
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Agência / Código Cedente 0240 / 000.264.02693-4
Data do Documento 07/05/2008	Número do Documento 200801644293
Esp. Docum. GRCSU	Aceite
Uso do Banco EXERC (2008)	Carteira SIND
Espécie R\$	Quantidade
	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET: 000000	(=) Valor do Documento 33,86
	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado:

RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA
R CAVOUR , 141, - CEP: 09571-230 - OSVALDO CRUZ - SAO CAETANO DO SUL /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



2ª Via - Documento do Banco

Sacado: RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA R CAVOUR , 141, - CEP: 09571-230 - OSVALDO CRUZ - SAO CAETANO DO SUL /SP
Sacador / Avalista:

12/05/2008 - BANCO DO BRASIL - 12:50:31
289802898 , 0003
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: R D TORRE FORTE LTDA
AGENCIA: 2898-3 CONTA: 17.159-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609391770171167460001224338880000003386

NR. DOCUMENTO 51.202

DATA DO PAGAMENTO 12/05/2008

VALOR DO DOCUMENTO 33,86

VALOR COBRADO 33,86

NR. AUTENTICACAO E.DE6.E22.855.1DF.E1B

Transação efetuada com sucesso por: J4093244 IZILDINHA AP GALLO



CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
Endereço Rua Apinajes			Código da Entidade Sindical 000.000.02667-0	
Endereço Rua Pompeia	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.716.746/0001-69
---	--	--	---

Endereço Rua Cavour	Número 141	Complemento		
CEP 09571-230	Bairro/Distrito Osvaldo Cruz	Cidade/Município São Caetano do Sul	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	(=) Valor do Documento R\$ 118,36
Capital Social - Empresa R\$ 12.000,00	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67617.701718 67460.001018 5 37680000011836

Código do Cedente 000.000.02667-0	Nosso Número 017167460001	Valor do Documento R\$ 118,36	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0 | 10499.70260 67617.701718 67460.001018 5 37680000011836

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento 31/01/2008
Cedente SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	Agência / Código Cedente 0274 / 000.000.02667-0
Data do Documento 16/01/2008	Número do Documento 017167460001
Esp. Docum. GRCS	Aceite
Data Processamento 16/01/2008	
Uso do Banco EXERC (2008)	Carteira SIND
Espécie R\$	Quantidade
	Valor
Instruções	(=) Valor do Documento R\$ 118,36
	(-) Desconto / Abatimento
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Rua Cavour, 141
09571-230 - Osvaldo Cruz - São Caetano do Sul - SP

Sacador / Avalista:



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



AUTENTICAÇÃO
0971AC942292

118,36

24/01/2008 - BANCO DO BRASIL - 13:38:17
289802898 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: R D TORRE FORTE LTDA

AGENCIA: 2898-3 CONTA: 17.159-X

=====
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
=====

10499702606761770171867460001018537680000011836

NR. DOCUMENTO 12.401

DATA DO PAGAMENTO 24/01/2008

VALOR DO DOCUMENTO 118,36

VALOR COBRADO 118,36

=====
NR.AUTENTICACAO C.1BA.2BD.908.CBD.6A2

Transação efetuada com sucesso por: J4093244 IZILDINHA AP GALLO





GRCSU, - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009	
Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4			
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.716.746/0001-69			
Endereço R DOM AGUIRRE	Número 592			
CEP 18480-000	Bairro/Distrito VILA ALVORADA	Cidade/Município ITAPORANGA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 35,90
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 2
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 1.076,96
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0
	(-) Desconto / Abatimento
	(+) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	PRT (=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.701714 67460.001018 9 42230000003590

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 017167460001	Valor do Documento 35,90	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0

10499.70260 93617.701714 67460.001018 9 42230000003590

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATÉ VLR LIMITE	Vencimento 30/04/2009
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 13/04/2009	Número do Documento 200901268076
Esp. Docum. GRCSU	Aceite
Uso do Banco EX-PRC (2009)	Carteira SIND
Espécie R\$	Quantidade
	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	(=) Valor do Documento 35,90
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	PRT (=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA
R DOM AGUIRRE , 592, - CEP 18480-000 - VILA ALVORADA - ITAPORANGA /SP
Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

14/04/2009 - BANCO DO BRASIL - 12:31:23
289802898 0002
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: R D TORRE FORTE LTDA
AGENCIA: 2898-3 CONTA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770171467460001018942230000003590

NR. DOCUMENTO 41.401

DATA DO PAGAMENTO 14/04/2009

VALOR DO DOCUMENTO 35,90

NR.AUTENTICACAO 7.EC6.98D.317.7A9.EDF

Transação efetuada com sucesso por: J4093244 IZILDINHA AP GALLO





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

9
9
9
9
9
9
9
9
9

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			Código da Entidade Sindical
				000.800.02667-5
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R.APINAGES	1100	CJ.1403 140.AND.	62.650.809/0001-16	

1º Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
				CNPJ: 01.716.746/0001-69
Endereço	Número	Complemento		
R.CAVOUR	141			

Dados de Referência da Contribuição**Categoria**

<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônômos	(=) Valor do Documento
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções

Mensagem Destinada ao Contribuinte

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.		
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.		(+) Outros Acréscimos
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 67117.701713 67460.001117 7 41340000000000	
Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento

CAIXA	104-0	10499.70260 67117.701713 67460.001117 7 41340000000000	Vencimento
Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE DE R\$ 2.000,00		31/01/2009

Cedente	SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.	Agência/Código Cedente
Data do Documento	No. do Documento	0274/000.800.02667-5
08/01/2009	6050001618	
Uso do Banco	Carteira	Nosso Número
EXERC: 2009	SIND	017167460001

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente	(-) Desconto/Abatimento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	(-) Outras Deduções
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.	(+) Mora/Multa
Documento vencido, pagável somente nas Agências da CAIXA.	(+) Outros Acréscimos
Guia vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juro de mora de 1% ao mês e correção monetária.	(=) Valor Cobrado

Sacado	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA	CNPJ: 01.716.746/0001-69
	R.CAVOUR, 141	111
	09571-230	SP
Sacador/Avalista		Código Baixa



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

19/01/2009 - BANCO DO BRASIL - 20:56:45
289802898 0009

OUVIDORIA BB 0800 729 5678



RHEMA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: R D TORRE FORTE LTDA
AGENCIA: 2898-3 CONTA: 17.159-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606711770171367460001117741340000000000

NR. DOCUMENTO	11.905
DATA DO PAGAMENTO	19/01/2009
VALOR DO DOCUMENTO	132,93
VALOR COBRADO	132,93

NR. AUTENTICACAO 1.B9A.109.AF1.BC7.D5E

Transação efetuada com sucesso por: J4093244 IZILDINHA AP GALLO



PAGTO

SINDICATO EMPR. RADIO TV ESP



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

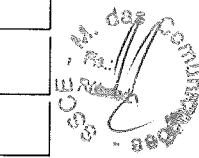
Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50

Bairro/Distrito
BELA VISTA

CEP
01325-000

Cidade/Município
SAO PAULO

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.716.746/0001-69
---	---

Endereço R RUA DOM AGUIRRE	Número 592	Complemento
-------------------------------	---------------	-------------

CEP 18480-000	Bairro/Distrito VILA ALVORADA	Cidade/Município ITAPORANGA	UF SP	Código Atividade 601
------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 39,60
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 2
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 1.187,90
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 2
	PRT (=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 93617.701714 67460.001018 7 45880000003960

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 017167460001	Valor do Documento 39,60	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Autenticação Mecânica				



104-0

10499.70260 93617.701714 67460.001018 7 45880000003960

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	Vencimento 30/04/2010
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 13/04/2010	Número do Documento 201001422585
Esp. Docum. GRCSU	Aceite 13/04/2010
Usú do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND
Espécie R\$	Quantidade
	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET.: 000000	(=) Valor do Documento 39,60 (-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

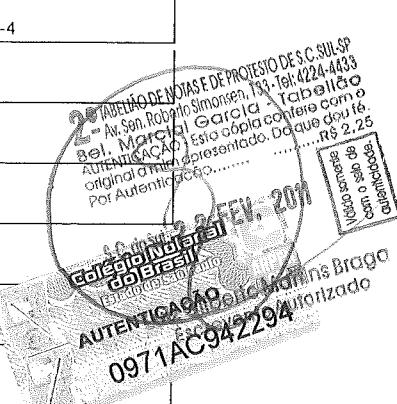
Sacado:
RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA
R RUA DOM AGUIRRE , 592 - CEP 18480-000 - VILA ALVORADA - ITAPORANGA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



15/04/2010 - BANCO DO BRASIL - 17:50:29
289802898 0008
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: R D TORRE FORTE LTDA

AGENCIA: 2898-3 CONTA: 17.159-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770171467460001018745880000003960

NR. DOCUMENTO 41.502

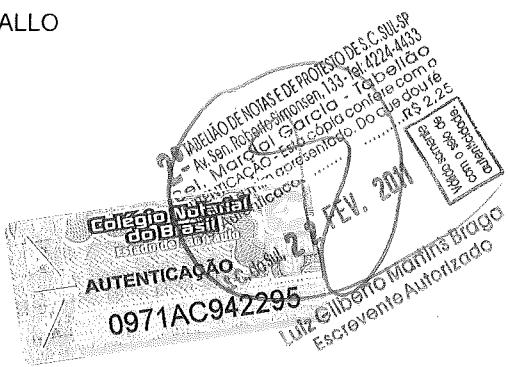
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2010

VALOR DO DOCUMENTO 39, 60

VALOR COBRADO 39, 60

NR.AUTENTICACAO 1.141.F58.9C6.A05.A11

Transação efetuada com sucesso por: J4093244 IZILDINHA AP GALLO





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Aut. das Comunicações
do Brasil

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
Endereço Rua Apinajes			Código da Entidade Sindical 000.800.02667-5	
Bairro/Distrito Vila Pompeia	Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 62650809000116	
CEP 09571-230	CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	Código Atividade 601

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.716.746/0001-69
Endereço Rua Cavour	Número 141	Complemento	

CEP 09571-230	Bairro/Distrito Osvaldo Cruz	Cidade/Município São Caetano do Sul	UF SP	Código Atividade 601
------------------	---------------------------------	--	----------	-------------------------

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento R\$ 132,93
Capital Social - Empresa R\$ 12.000,00		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
Total Empregados - Estabelecimento		
(+) Mora / Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		

104-0 | 10499.70260 67617.701718 67460.001018 9 44990000013293

Código do Cedente 000.800.02667-5	Nosso Número 017167460001	Valor do Documento R\$ 132,93	Data Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0 | 10499.70260 67617.701718 67460.001018 9 44990000013293

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.Cedente
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

Documento 25/01/2010	Número do Documento 017167460001	Esp. Docum. GRCSU	ACEITE	Data Processamento 25/01/2010
-------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--------	----------------------------------

Uso do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND	Especie R\$	Quantidade	Valor
------------------------------	------------------	----------------	------------	-------

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

GUIA VALIDAATE 29/01/2010
APÓS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADEVencimento
31/01/2010Agência / Código Cedente
0274 / 000.800.02667-5Nosso Número
017167460001(=) Valor do Documento
R\$ 132,93

(=) Desconto / Abatimento

(=) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

AUTENTICAÇÃO
 0971AC942290
 22 FEVEREIRO DE 2011
 Por Roberto Simonsen, 133 - tel. 4224-4433
 Adv. Marcia L. Garcia - Rabelais
 AUTENTICAÇÃO - Esta cópia contém com o
 original e não apresentado. Do que dou fé
 de que é original e legítima.
 Por Autenticador
 22 FEVEREIRO DE 2011
 Dr. Roberto Simonsen - Colegio Notarial do Brasil

Sacado:
RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Rua Cavour, 141
09571-230 - Osvaldo Cruz - São Caetano do Sul - SP
Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

BB-Sindical-Rhema-AgPgTit193992_0127020002.txt
27/01/2010 - BANCO DO BRASIL - 09:44:21
289802898 0002
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA
AGENCIA: 2898-3 CONTA: 19.399-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761770171867460001018944990000013293	12.702
NR. DOCUMENTO	27/01/2010
DATA DO PAGAMENTO	132,93
VALOR DO DOCUMENTO	132,93
VALOR COBRADO	
NR. AUTENTICACAO	5.551.EF6.2FA.8FF.756

Transação efetuada com sucesso por: J1785811
IZILDINHA AP GALLO





Cobrança / Títulos

A33K2900388300 22010
29/01/2011 11:18:28

29/01/2011 - BANCO DO BRASIL - 11:18:29
289802898 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
AGÊNCIA: 2898-3 CONTA: 19.399-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761770171867460001018548640000014222	
NR. DOCUMENTO	13.102
DATA DO PAGAMENTO	31/01/2011
VALOR DO DOCUMENTO	142,22
VALOR COBRADO	142,22
NR.AUTENTICACAO	A.7D4.4E4.305.13A.F6C



Transação efetuada com sucesso por: J1785811 IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES.



DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, DECLARAR que a permissionária não infringe as vedações do Parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Itaporanga, 21 de Fevereiro de 2011.



RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

DOC.04[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01716746/0001-69

Razão Social: RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA

Endereço: RUA CAVOUR 141 / OSWALDO CRUZ / SAO CAETANO DO SUL / SP / 9571-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2011 a 12/03/2011 *OK!*

Certificação Número: 2011021101171994323003

Informação obtida em 17/02/2011, às 00:13:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DOC. 05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
CNPJ: 01.716.746/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 00:18:44 do dia 17/02/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2011.

Código de controle da certidão: A225.18B9.2709.EA80

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Dec. 06

W. C. 689

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 01.716.746

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 614533 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 22/02/2011 15:15:38 OK!
(hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DOC.07

18
C

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 032162011-21038020
Nome: RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
CNPJ: 01.716.746/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/02/2011.

Válida até 16/08/2011. *OK!*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOC.09

22
C
PSS

2^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA”
CNPJ: 01.716.746/0001-69

RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 9.421.130 SSP/SP e CPF nº 689.443.738-68, residente e domiciliado a Rua dos Meninos, nº 176 – Vila Vivaldi - São Bernardo do Campo – São Paulo – CEP 09616-010, e **IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.368.097 SSP/SP e do CPF nº 274.178.228-86, residente e domiciliada à Rua Cavour, nº 141 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – São Paulo - CEP 09571-230, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada “RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA” com sede à Rua Cavour, nº 141 - Bairro Oswaldo Cruz - São Caetano do Sul – São Paulo - CEP 09571-230, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3521442173-1 em sessão de 17/03/1997 e 1º Alteração Contratual sob nº 90.481/98-7 em sessão de 01/07/1998, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O sócio **RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA**, acima qualificado retira-se da Sociedade Limitada cedendo e transferindo suas 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) ao sócio ora admitido Sr. **EDUARDO GALLO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.787.989-4 SSP/SP e CPF nº 256.206748-78, residente e domiciliado à Rua Pedro José Lorenzini, nº 59 – Apto 05 – Bairro Centro – São Caetano do Sul – São Paulo - CEP 09530-130;

SEGUNDA

O Sr. **RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA**, declara ter recebido, neste ato a quantia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), referente as suas quotas citadas na cláusula primeira, do sócio ora admitido Sr. **EDUARDO GALLO RODRIGUES**;



23
C

TERCEIRA

Alterar o endereço da sócia **IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES**, antes lido como Rua Cavour, nº 141 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09571-230, para: Rua Pedro José Lorenzini, n.º 59 – Apto 05 – Bairro Centro – São Caetano do Sul – São Paulo - CEP 09530-130;

QUARTA

Alterar o endereço da Sociedade Limitada para: Rua Dom Aguirre, nº 592 – Vila Alvorada - Itaporanga – São Paulo – CEP 18480-000.

QUINTA

O capital social permanece inalterado, sendo assim distribuído entre os sócios:

IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
EDUARDO GALLO RODRIGUES	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Ficam sem efeito as cláusulas e condições constantes do Contrato Social da Empresa. Em razão disso, o Contrato Social, ajustado às normas do Código Civil (CC/2002) passa a vigorar, devidamente consolidado no que couber, com cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a Denominação Social de “**RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA**”, com sede à Rua Dom Aguirre, nº 592 – Vila Alvorada - Itaporanga – São Paulo - CEP 18480-000.



662
Ma. 24
11/11/2011

SEGUNDA

O objeto da sociedade será: Prestação de Serviços Especiais de Telecomunicação em Geral e em Específico a Execução e Exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora e Imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do órgão competente do Governo Federal;

TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/1997 e o prazo de duração é indeterminado.

QUARTA

A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vir relativamente a legislação de radiodifusão em geral;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É expressamente vedada a ascensão de qualquer obrigação estranha aos interesses sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Sócios poderão nomear procurador para a representação da Sociedade nas Repartições Públicas, autorizando pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar contrato de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um único voto nas deliberações dos quotistas sendo estas tomadas, sempre, por maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas representativas do Capital Social em sua totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas inalienáveis a estrangeiros;



Júlio Gilberto Martins Braga
Escrivão Autorizado

3

25

QUINTA

O Capital Social será de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais), representados por 12.000 (Doze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios:

IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
EDUARDO GALLO RODRIGUES	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

SEXTA

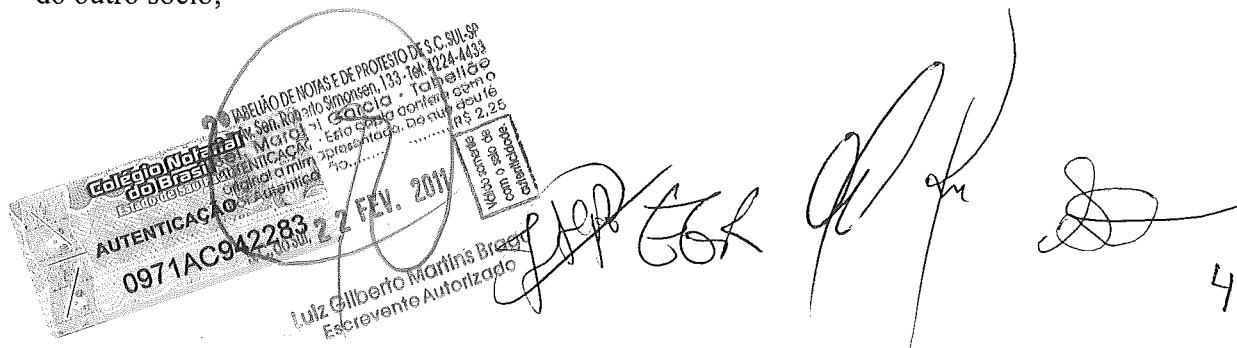
A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, CC/2002).

OITAVA

A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia, **IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES** na condição de **Diretora Geral**, que investida de todos os poderes, fica autorizada a empregar o nome empresarial em todos os atos de gestão, em assinatura isolada inclusive para abrir e movimentar contas bancárias, sendo vedados poderes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador da sociedade, nos termos da Constituição Federal é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (Dez) anos e sua investidura nos cargos, após haver a entidade recebido a outorga para executar os serviços de radiodifusão, somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, além de retiradas antecipadas de lucros.

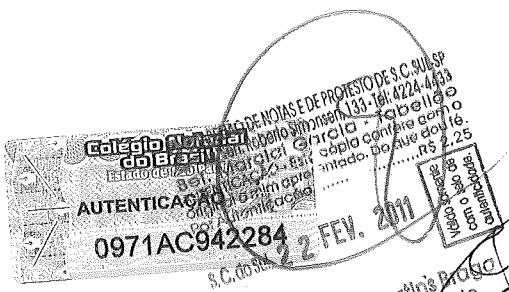
PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusivamente a brasileiros;

NONA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo a forma de pagamento das quotas a combinar ou 40% (quarenta por cento) a vista e o restante em 36 (trinta e seis) meses;

DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002) (art. 997, VII, CC/2002).



1112 Gilberto Martins
ESCOLARIZANTE AUTORIZADO

5

27
C

DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade dispensa a publicação de convocações de sócios, bastando somente assinatura das mesmas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Luis Gilberto Martins Braga
Escrivão Autorizado

JG
EG

PF

6

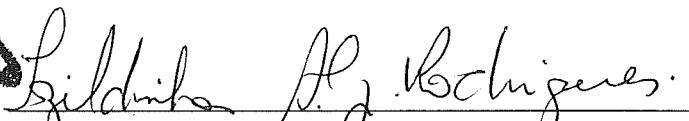
28
C

Fica eleito o foro da comarca de Itáporanga - Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Itaporanga, 08 de Agosto de 2008.

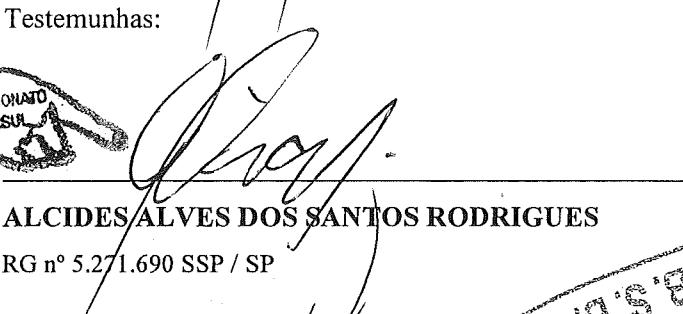
Sócios:


IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES


EDUARDO GALLO RODRIGUES

RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

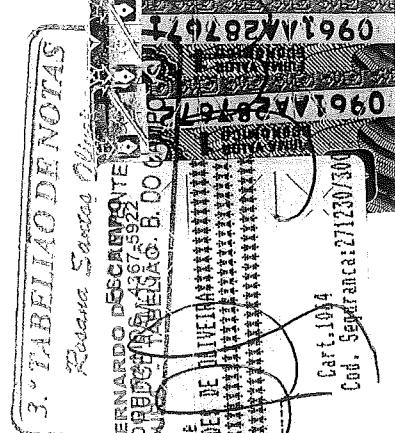

ALCIDES ALVES DOS SANTOS RODRIGUES

RG nº 5.271.690 SSP / SP


SUEL RAMALDES DE OLIVEIRA

RG nº 22.616.267-9 SSP / SP

Advogado:



3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO FERNANDO DESCABIMENTO, AV. SENADOR VERGUEIRO, 4803 - RUDRUBICO, N° 4367-922, JOSE CARLOS DE MELO MOURA, REC. SESELHANCA CIV. FOR. ANO 2, FIRMAS DE RAIMUNDO RIOS DE OLIVEIRA E SUEL RAMALDES DE OLIVEIRA, RG 30 TAB.S.B.C.
Data: 08/08/2008 - Local: Itáporanga - Estado: São Paulo - Cidade: Itáporanga - CEP: 17130-300, Cod. Segurança: 771230300
Cart. 104
Fazenda
DARLENE REBECA MARTINS - ESPECIETE
São Paulo - 08/08/2008
CARIMBO 245480
Guia 152 Valores: R\$ 19,00



JUCESP

29
02

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014107/2011-62

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

22/03/2011-17:38 SERMAD

Processo nº 53000.010177/2011
Renovação de Outorga

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, vem, nos autos do processo em epígrafe, requerer a juntada da inclusa certidão negativa de débitos municipais.

Termos em que,
pede deferimento.

Itaporanga, 17 de Março de 2011.

Izabel Cristina P. C. Pantaleão
p.p. RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA

Izabel Cristina P. C. Pantaleão – OAB/SP 223.754



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA

CNPJ 01.716.746/0001-69

CERTIDÃO NEGATIVA - Nº 103/11.

30
C

JESSE DE ALMEIDA, Lançador Tributário da Prefeitura

Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, atendendo a requerimento de pessoa interessada,

C
E
R
T
I
F
I
C
A

que RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA, empresa com CNPJ sob nº 01.716.746/0001-69, estabelecida na Rua Dom Aguirre, nº 592, Centro, nesta cidade de Itaporanga/SP, e devidamente inscrita nesta repartição, NADA DEVE aos cofres municipais com referência a tributos mobiliários (ISS/Taxas) e imobiliários (IPTU) até a presente data, ressalvando-se à Prefeitura o direito à cobrança de tributos em fase de vencimento e/ou quaisquer outros débitos que porventura sejam apurados futuramente.

Esta certidão não vale para atos de transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos.

Válida até 22/03/2011.

OK!

Nada mais a certificar.

O referido é verdade e dá fé.

Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP, 22/02/2011.

JESSE DE ALMEIDA
Lançador Tributário
RGSP 27642161-9



21º TABELÃO DE NOTAS
Rua Libero Badaró, 386 - Tel: 3291-9500
RUDNEI PAYÃO
ESCREVENTE AUTORIZADO

1084AP218543

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA**
CNPJ: **01.716.746/0001-69**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:01:35 do dia 07/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

 ANATELAgência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Nova Granada/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
273	A3	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA		3	I

Usuário: - Data: 07/04/2011 Hora: 11:00:58

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Destques do Governo

Agenzia Nazionale
di TelecomSistemas
Interativos Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP

Município: Nova Granada

Freqüência: 102,5 MHz

Classe: A3

Canal: 273

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA

Fistel: 50001788825

Nome Fantasia:

CNPJ: 01.716.746/0001-69

Nº Estação: 323679340

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

06/11/2003

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Logradouro: RUA DOM AGUIRRE

Cep: 18480000

Bairro: VILA ALVORADA

UF: SP

Número: 592

Complemento: Distrito: SubDistrito: Fax:

Município: Itaporanga

Telefone:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Logradouro: RUA PEDRO JOSE LORENZINI

Cep: 09530130

Complemento: Conjunto 6

Bairro: CENTRO

UF: SP

Número: 59

Distrito: SubDistrito:

Município: São Caetano do Sul

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação
Contrato/Convênio: SCRAD Técnico: Número do Processo: Data Limite
Instalação: Fistel: Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

4

4

4

4

Outorga 4

4

[242]	Portaria	MC	[04/12/1998]	[08/12/1998]	Jur.
[38]	Decreto Legislativo	CN	[29/03/2001]	[30/03/2001]	Deliber. do C. Nacional
[22228]	ATO	ER	[24/01/2002]	[04/02/2002]	Autoriza o Uso de Radiofrequência
[33212]	ATO	ER	[27/01/2003]	[28/01/2003]	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
[46242]	ATO	EROI	[06/12/2004]	[08/12/2004]	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

ATESTADO N° ____/2011/____/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de outubro de 2011.

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: Rádio Difusora Rhema Ltda

Serviço: FM

Localidade: Nova Granada – SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 07/04/2011

Claudia Morel

CLAUDIA MARTINS DE O. MORAES
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVACÃO E REVISÃO DE OUTORGAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

NOTA TÉCNICA N° 1662 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.010177/2011.

Interessado(a): Rádio Difusora Rhema Ltda.

Serviço: FM – Localidade: Nova Granada/SP.

Período(s): 01/06/2011 a 01/06/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 242 de 04 de dezembro de 1998.

Data do último vencimento da outorga: 01/06/2011.

Atos da última renovação da outorga (se for o caso): Decreto Legislativo nº 38, de 29 de março de 2001;

I – RELATÓRIO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequencia Modulada, para a localidade de Nova Granada, relativa ao período de 01/06/2011 à 01/06/2021.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	05, 07, 09/10, 12/13
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	06, 08, 11 – falta 2007 e 2011
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Falta

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 160/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: Rádio Difusora Rhema Ltda
PROCESSO Nº: 53000.010177/2011

6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Falta
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Falta
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	31
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	30
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	19/21
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	22/28
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	25/26
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Falta
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Falta

M. das Comunicações
Fis. 36
LJ Rubrica
ISS

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA N° 162 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: Rádio Difusora Rhema Ltda
PROCESSO N°: 53000.010177/2011

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Falta
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Falta

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	34
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Transferência Direta.
ATO E N°	DATA
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	32
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 169 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: Rádio Difusora Rhema Ltda
PROCESSO Nº: 53000.010177/2011

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD, assim discriminado: Processo nº 53000.000416/2009 – transferência direta.

II – EMBASAMENTO LEGAL

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

III - CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília, 07 de abril de 2011.

Conferido:

Claudia Martins de O. Morale
Analista Responsável

Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de
Outorga



M. das Comunicações
Fol. 37
Rubrica:
ESG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300 CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 898 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.

Rua Pedro José Lorenzini, nº 59, conjunto 06 – Centro.
São Caetano do Sul – SP
CEP: 09.530-130

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.010177/2011.

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 242, publicada no DOU de 04 de dezembro de 1998.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos) – Falta os comprovantes referentes aos anos de 2007 e 2011;
- II. Laudo de Ensaio do (s) transmissor (es);
- III. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **quitada**;
- IV. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação**;
- V. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Continuação do Ofício nº 898 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

- VI. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e **juntando os respectivos documentos de comprovação**;
- VIII. OPTATIVO: (a entidade deverá manifestar/apresentar interesse por uma das seguintes opções)
 - a) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (**Modelo em anexo**), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (**Modelo 1**), ou;
 - b) caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. Ou,
 - c) indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (**Modelo 2**).

3. OBSERVAÇÃO 1: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

4. OBSERVAÇÃO 2: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

5. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

ME. 38
3000

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
 Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
 Certidão do Processo;

Processo nº 53000010177/2011

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SAR

Nome do interessado: Rádio Dispersora Rhema Ltda.

Endereço completo: SIBS 102, Bloco A, Ed. Casa da São Paulo, 203

CEP: 70078-900 UF/Município: Brasília

Telefones: 3322-8584

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Vista do processo supra mencionado

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) e solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, no termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou exercícios do direito de representação *;
 II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos **;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação e interesse alegado;

Brasília, 14, de 04, de 2011

Pedro Ulisses Coelho Pereira

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

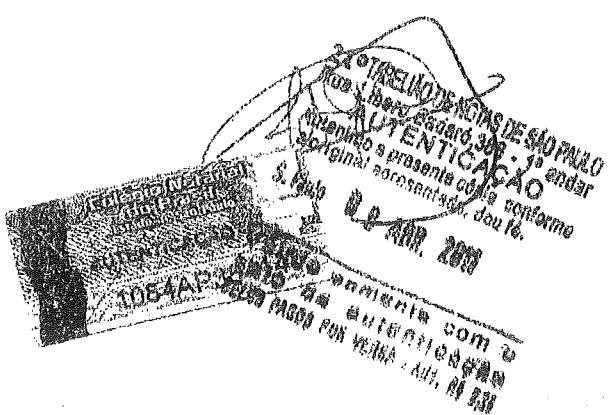
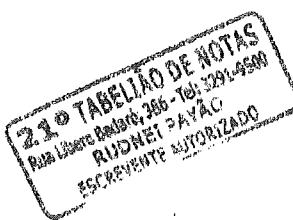
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

REC 39
00001

PROCURACÃO

Pelo presente Instrumento Particular, RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 - Vila Alvorada, Itaporanga, São Paulo, CEP 18480-000, permissionária de Serviço de Radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, neste ato representada por *Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues*, nomeia e constitui seus bastante procuradores, EXCLUSIVAMENTE PARA ASSUNTOS DA PERMISSÃO DE NOVA GRANADA:

- (i) **MARIA REGINA CAGNACCI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 76.277, com escritório na Rua Libero Badaró, 377, 9º andar, conjunto 909, Centro, São Paulo, Capital, telefones/fax (011) 3242-0411;
- (ii) **IZABEL CRISTINA PINHEIRO CARDOSO PANTALEÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 223.754, com escritório na Rua Libero Badaró, 377, 9º andar, conjunto 909, Centro, São Paulo, Capital, telefones/fax (011) 3242-0411; e
- (iii) **PEDRO ULISSSES COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 21.264, com escritório na SBS, Quadra 2, Bloco A, sala 203, Brasília, Distrito Federal, tele/fax (061) 3322-8584,
- (iv) **FRANCISCA MARIA ALMEIDA**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG n. 3092019 SSP/DF e inscrita no CPF 232.515.812-87, com escritório na SBS, Quadra 2, Bloco A, sala 203, Brasília, Distrito Federal, tele/fax (061) 3322-8584.

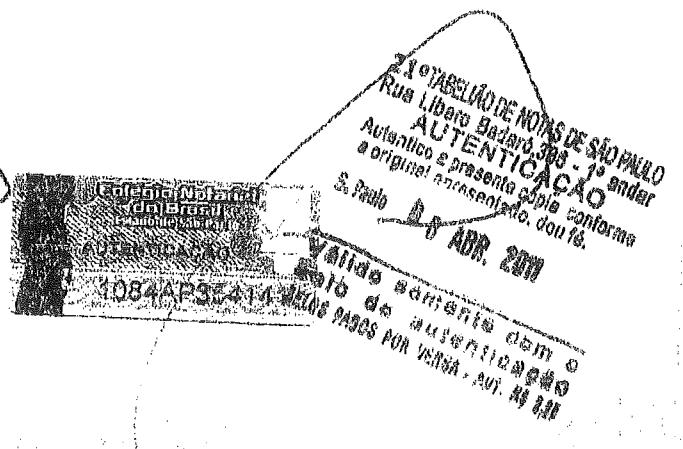




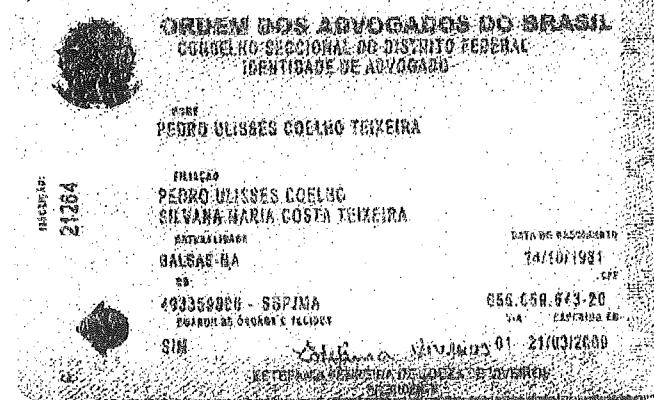
aos quais confere os poderes para, em seu nome, individualmente, independente da ordem de nomeação, representá-la perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e/ou qualquer órgão da administração pública direta e indireta, podendo proceder quaisquer atos necessários perante a ANATEL e o Ministério das Comunicações, inclusive assinar pedidos, requerimentos e petições, recursos, representar a Outorga em qualquer Processo Administrativo, assinar pedido de renovação de outorga e transferência de outorga, ainda, ter acesso e obter cópias, relatórios de fiscalização, procedimentos e documentos em geral, EXCLUSIVAMENTE PARA A PERMISSÃO DE NOVA GRANADA, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2016.

Itaporanga, 28 de Fevereiro de 2011

Izildinha A. G. Rodrigues
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues



41
41





43
03/04/2011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO /

OF: 898/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Ao Representante Legal da

RÁDIO DIFUSORA RHEEMA LTDA

Rua Pedro José Lorenzini, nº 59, Conjunto 06 - Centro

Cep: 09530-130 São Caetano do Sul - SP

Protocolo: 53000.010177/2011

Renovação de outorga FM

DECLARAÇÃO D.

PAYS

ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITY / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14/04/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU D'E DESTINATION

14 ABR 2011

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

WILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

IVANILD L. DA SILVA
MAT. 8.926.031

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm



Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

10.04.2011
Processo n.º 53000.010177/2011
Renovação de Outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000-010674/2011-98
SEPRO/DILOG/CODLOG/CCRL/SPO
14/04/2011-15:09 *SCRAD*

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 07.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre n.º 592, Vila Alvorada, CEP 18480-000, Itaporanga, São Paulo, CEP 18480-000, permissionária de Serviço de Radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por seu advogado que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, requerer a juntada da procuraçāo em anexo.

Espera deferimento.

Brasília, 14 de abril de 2011.

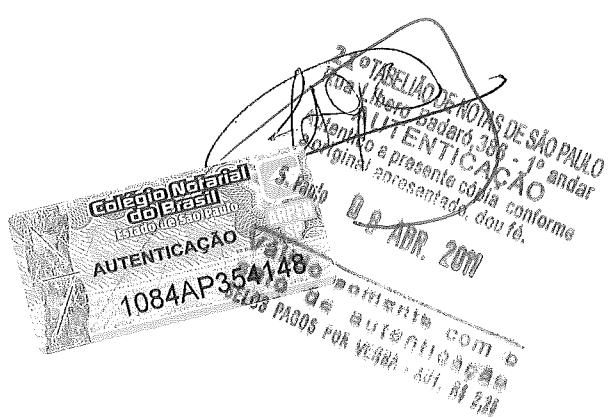
Pedro Ulisses Coelho Teixeira
Pedro Ulisses Coelho Teixeira
OAB/DF 21.264



PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular, **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, Itaporanga, São Paulo, CEP 18480-000, permissionária de Serviço de Radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, neste ato representada por *Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues*, nomeia e constitui seus bastante procuradores, EXCLUSIVAMENTE PARA ASSUNTOS DA PERMISSÃO DE NOVA GRANADA:

- (i) **MARIA REGINA CAGNACCI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 76.277, com escritório na Rua Libero Badaró, 377, 9º andar, conjunto 909, Centro, São Paulo, Capital, telefones/fax (011) 3242-0411;
- (ii) **IZABEL CRISTINA PINHEIRO CARDOSO PANTALEÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 223.754, com escritório na Rua Libero Badaró, 377, 9º andar, conjunto 909, Centro, São Paulo, Capital, telefones/fax (011) 3242-0411; e
- (iii) **PEDRO ULISSSES COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 21.264, com escritório na SBS, Quadra 2, Bloco A, sala 203, Brasília, Distrito Federal, tele/fax (061) 3322-8584,
- (iv) **FRANCISCA MARIA ALMEIDA**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG n. 3092019 SSP/DF e inscrita no CPF 232.515.812-87, com escritório na SBS, Quadra 2, Bloco A, sala 203, Brasília, Distrito Federal, tele/fax (061) 3322-8584.





aos quais confere os poderes para, em seu nome, individualmente, independente da ordem de nomeação, representá-la perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e/ou qualquer órgão da administração pública direta e indireta, podendo proceder quaisquer atos necessários perante a ANATEL e o Ministério das Comunicações, inclusive assinar pedidos, requerimentos e petições, recursos, representar a Outorgante em qualquer Processo Administrativo, assinar pedido de renovação de outorga e transferência de outorga, ainda, ter acesso e obter cópias, relatórios de fiscalização, procedimentos e documentos em geral, EXCLUSIVAMENTE PARA A PERMISSÃO DE NOVA GRANADA, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2016.

Itaporanga, 28 de Fevereiro de 2011

Izildinha A. G. Rodrigues
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues



E 12-014-2
Ministério das Comunicações - SCE
O Fis. 47
Rubrica R

ITAPORANGA, 09 de maio de 2011.

Ao

MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO de TRABALHO de Atos PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA-COREV
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP 70044-900 – Brasília – DF

REF: PROCESSO N° 53000.010177/2011

ASSUNTO: EXIGÊNCIAS PARA RENOVAÇÃO de OUTORGA

SEU OFICIO: 898/2011/COREV/SCE-MC

LOCALIDADE: NOVA GRANADA – SP –

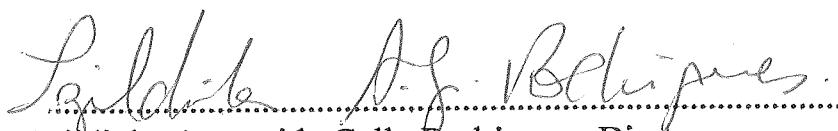
Pelo presente a RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA CNPJ:
01.716.746/0001-69, através de seu representante legal, para dar prosseguimento a renovação da outorga em **Frequência Modulada na localidade de NOVA GRANADA**, Estado de São Paulo, apresenta as declarações solicitadas, o comprovante de recolhimento de contribuição sindical dos empregados do ano 2011.

Quanto a contribuição sindical dos empregados do ano 2007, não houve recolhimento porque não tínhamos empregados nesse período, pois os serviços de programação automática eram feitos diretamente pelos proprietários, ou de forma terceirizada, pelo que anexamos a RAIS NEGATIVA de 2007.

Quanto, ao LAUDO do TRANSMISSOR bem como a VISTORIA TÉCNICA das instalações solicitado em seu ofício, informamos que o mesmo está em fase de elaboração pelo nosso engenheiro, pelo que pedimos o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão e entrega dos mesmos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Sem mais, ficamos à disposição para outras providências



Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, Diretora
Endereço para correspondência:
Rua Pedro José Lorenzini, 59 ap.5 – Centro
09530-130 São Caetano do Sul-SP
Fone 11-4228-1137

SEPR/ODI/LOG/COLOG/CGRL/SDP
16/05/2011 16:07 SENAI/DF
Vencimento:
14/05/2011
4 - Sábado
15 - Domingo
16 - Segunda

Ministério das Comunicações - SCD
Rádio Fis. 48
Rústica R

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, DECLARAR que cumpre com a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,II, da Constituição Federal.

Itaporanga, 28 de Abril de 2011.

Izildinha A. G. Rodrigues

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

Ministério das Comunicações - SBC
M.º 49
R

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra: Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, DECLARAR que cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Itaporanga, 28 de Abril de 2011.



RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, DECLARAR que o Sr. ANGELO DALDEGAN DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.188.805 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o nº 046.197.526-22 é o responsável pela gestão de atividades, área editorial e pela direção da programação, conforme documentos anexos.

Itaporanga, 28 de Abril de 2011.

Izildinha A. G. Rodrigues
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

51
R
SCE
Comunicações

FEDERAÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DIRETÓRIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANGELO DALDEGAN DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
MG11188805SSPMG

CPF: 046.197.526-22 DATA NASCIMENTO: 18/02/1981

FILIAÇÃO:
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
MARIA IRACILDA DALDEGAN DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00950840160 VALIDADE: 11/03/2014 1º HABILITAÇÃO: 09/11/1999

VÁLIDA EM TUTU
132004887

OBSERVAÇÕES:

REN

ASSINATURA DO PORTADOR: 

ASSINATURA DO EMISSOR: 
Delegado Francisco José da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 29/04/2009

03683856273
SP384173640

132004887

DIRETÓRIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238	Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011	
Endereço R. CONS RAMALHO	Número 992	Complemento CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.716.746/0001-69			
Endereço R. DOM AGUIRRE	Número 592			
CEP 18480-000	Bairro/Distrito VILA ALVORADA	Cidade/Município ITAPORANGA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Nº Empregados Contribuintes 1	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 21,50
Capital Social - Empresa	Total Remuneração - Contribuintes 645,00	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento 1	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado <i>21,50</i>

104-0 | 10499.70260 93617.701714 67460.001018 6 4953000002150

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 017167460001	Valor do Documento 21,50	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATÉ VLR LIMITE	Vencimento 30/04/2011
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP	Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 14/04/2011	Nosso Número 017167460001
Uso do Banco EXERC (2011)	Carteira SIND
	Espécie R\$
	Quantidade
	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 00000	(=) Valor do Documento 21,50
	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado <i>21,50</i>

Sacado:
RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA
R. DOM AGUIRRE , 592 - CEP 18480-000 - VILA ALVORADA - ITAPORANGA / SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

49-4-11
pago
J. V. VERSO

19/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 09:03:52
289802898 0001
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA

AGENCIA: 2898-3 CONTA: 19.399-2

=====
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770171467460001018649530000002150

NR. DOCUMENTO 41.901

DATA DO PAGAMENTO 19/04/2011

VALOR DO DOCUMENTO 21,50

VALOR COBRADO 21,50

=====
NR.AUTENTICACAO 7.9EB.CFC.100.CB6.E80

Transação efetuada com sucesso por: J1785811 IZILDINHA AP GALLO



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA**

CNPJ: **01.716.746/0001-69**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:33:07 do dia 20/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA

CNPJ: 01716746000169

Presidente:

Endereço: RUA DOM AGUIRRE - VILA ALVORADA

E-mail:

Capital Social: 12.000,00

Reserva de Capital:

Total: 12.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
256.206.748-78	EDUARDO GALLO RODRIGUES	6.000	6.000,00
274.178.228-86	IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES	6.000	6.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
274.178.228-86	IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES	DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PROGRAMACAO	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 626 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

REFERÊNCIA: Processo nº: 53000.010177/2011;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a Rádio Difusora Rhema Ltda., solicita renovação da outorga do Serviço de Freqüência Modulada, para a localidade de Nova Granada/SP, relativa ao período de 01/06/2011 a 01/06/2021.
2. Complementam os dados da outorga:
 - a) Ato da outorga: Portaria nº 242, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08/12/1998.
 - b) Ato da última renovação da outorga: Decreto Legislativo nº 38, de 29 de março de 2001.
 - c) Data do último vencimento da outorga: 01/06/2011.
 - d) Data do protocolo: 25/02/2011.
3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	4
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	5, 7, 9-10, 12, 13
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	6, 8, 11, 47(apresenta justificativas quanto ao recolhimento sindical referente ao ano de 2007, 52, 53-54.
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	faltou

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	faltou
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	faltou
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	faltou
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	55
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	30
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	19-21
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	22-28
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	faltou
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	faltou

Série L
Item 58
Páginas 28

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	48
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	49
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	50, (51 - comprovante de nacionalidade não autenticado)

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Pesquisar
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Pesquisar
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Portaria nº 242, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08/12/1998.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Pesquisar

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, em complementação ao Ofício nº 898, datado em 12 de abril de 2011, em razão de não ter sido solicitada a declaração referente ao artigo 220, § 4º, da Constituição Federal e dispositivo legal (Lei nº 9.294/1996), de acordo com o que consta da listagem acima.

ANÁLISE

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

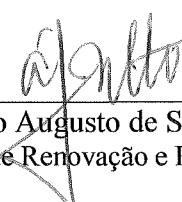
6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília/DF, 23 de maio de 2011

Conferido:


Regina Mônica de Faria Santos
Analista Responsável


Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



M. das Comunicações
Fls. 59
2011
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300 CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 1242 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
Rua Dom Aguirre, nº 592, Vila Alvorada.
Itaporanga / SP
18480-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.010177/2011

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 242, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08/12/1998.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **em complementação ao Ofício de nº 898, datado de 12 de abril de 2011, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

I. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à **propaganda comercial** de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Ainda em solicitação ao ofício 898, de 12/04/2011 e não houve resposta:

II. **Laudo de ensaio** do(s) transmissor(es);

III. Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART, do laudo de ensaio**, quitada.

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART, do laudo de vistoria**, quitada;

V. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes **percentuais em sua programação**: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua **grade de programação**;

- VI. Comprovante de nacionalidade do Sr. Ângelo Daldegan de Oliveira, visto que foi apresentada cópia não autenticada;
- VII. OPTATIVO: (a entidade deverá manifestar/apresentar interesse por uma das seguintes opções)
- a) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (**Modelo em anexo**), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (**Modelo 1**), ou;
 - b) caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. Ou,
 - c) indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (**Modelo 2**).

3. OBSERVAÇÃO 1: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo

4. OBSERVAÇÃO 2: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

5. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício, via AR Postal para o cumprimento **total** da exigência aqui formulada, sendo que o **não** atendimento ou o atendimento **parcial** de tal exigência implicará no **indeferimento** do pleito com a consequente transformação dos autos em **revisão de outorga**, visando a sua **perempção**.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Comunicações
60
C

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

TINATAIRE

OF: 1212/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
AO REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Rua Dom Aguirre, nº 592, Vila Alvorada
Cep: 18480-000 Itaporanga - SP
Processo: 53000.010177/2011
Renovação de outorga - FM

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

AG ITAPORANGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

10 JUN 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

61
Comunicações
FB. C.
Rubrica 308

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 033006/2011-91

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPD

23/06/2011-10:04

Serad

ITAPORANGA, 06 de Junho de 2011.

Ao

MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO de TRABALHO de Atos PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA-COREV
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP 70044-900 – Brasília – DF

REF: PROCESSO Nº 53000.010177/2011

ASSUNTO: EXIGÊNCIAS PARA RENOVAÇÃO de OUTORGA

SEU OFICIO: 898/2011/COREV/SCE-MC 12042/2011.

LOCALIDADE: NOVA GRANADA – SP –

Pelo presente a RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA CNPJ:
01.716.746/0001-69, através de seu representante legal, para dar prosseguimento a
renovação da outorga em **Frequência Modulada na localidade de**
NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, apresenta a documentação
complementar, incluindo a Vistoria das Instalações e dos Equipamentos.

Sem mais, ficamos à disposição para outras providências.

Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, Diretora
Endereço para correspondência:
Rua Pedro José Lorenzini, 59 ap.5 – Centro
09530-130 São Caetano do Sul-SP
Fone 11-4228-1137

DOCUMENTO

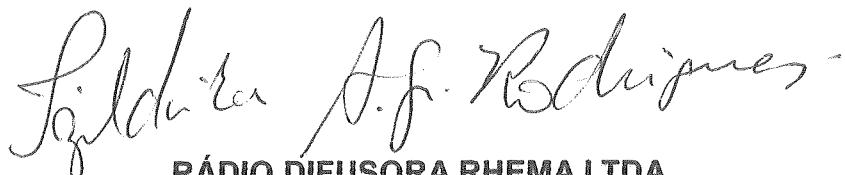
Ministério das Comunicações
62
SCTE

DECLARAÇÃO

Comunicação
63
Rádio C
2009

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, DECLARAR que cumpre todas as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da Constituição Federal) e legais (Lei 9.294/1996), que regem a matéria.

Itaporanga, 22 de Junho de 2011.



RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

DOCUMENTO II

Comunicado
69
C
Rubrica
2003

Sum
65
COMUNICAÇÕES
R. Rua...
M. Pulegar
S. 2008

9.4.1 - INTERESSADO

- a) Nome : Radio Difusora Rhema Ltda.
- b) Endereço completo : Rua Pedro José Lorenzini, 59, apt 5, Centro, 09530 – 130 São Caetano do Sul - SP

9.4.2 - ENSAIO

- a) Motivo :
- b) Endereço completo onde foi realizado : CRT 055 B , Rod. BR 153, 190 SI , São Judas Tadeu (zona rural), 15440-000 Nova Granada - SP
- c) Data em que foi realizado : 14 de Maio de 2011

9.4.3 - FABRICANTE

- a) Nome : STB Superior Technologies in Broadcasting
- b) Endereço: Rua Vereador Celso Henrique Borsato, 132, 37540 – 000 Santa Rita do Sapucaí - MG

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR : (Principal ou Auxiliar) Principal Potência de saída : P (W) = 10000 W Autorizados

9.4.5 - MEDIÇÕES :

9.4.5.1 - Freqüência :

- a) Nominal (Hz) : 102.500.000 Hz.
- b) Medida em ambiente normal (Hz) : 102.499.320 Hz
- c) Variação máxima da freqüência com a temperatura, após 60 minutos (Hz) :45 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofreqüência com pré-ênfase de 75 μ s (dB), sem opção mono.

a) para 25% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,31	-0,25	0	0,31	7,17	10,22	12,62	15,58
Canal Direito (dB)	-0,33	-0,27	0	0,29	7,15	10,19	12,59	15,55
Monocanal (dB)								

b) para 50% de modulação

Freqüência (Hz)								
Canal Esquerdo(dB)	-0,31	-0,25	0	0,31	7,19	10,24	12,63	15,60
Canal Direito (dB)	-0,33	-0,26	0	0,29	7,17	10,22	12,61	15,57

c) para 90% de modulação

d) para 100% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Monocanal (dB)								

9.4.5.3 - Distorção Harmônica : modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,11	0,10	0,11	0,11	0,13	0,16	0,19	0,22
Canal Direito (%)	0,14	0,12	0,13	0,13	0,14	0,17	0,20	0,24

b) para 50% de modulação

frequênci a (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,12	0,12	0,12	0,12	0,15	0,18	0,21	0,23
Canal Direito (%)	0,14	0,14	0,13	0,13	0,16	0,19	0,22	0,25

c) para 90% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,13	0,12	0,12	0,13	0,17	0,21	0,22	0,25
Canal Direito (%)	0,14	0,14	0,14	0,16	0,18	0,23	0,24	0,27

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (dB) :
-62 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude(dB) :
-55 dB

9.4.5.7 - Potência de saída (W) : Nominal = De operação autorizada: 10000 W
Medida = 9230 W

Lar
Comunicações
67 C
2009

9.4.6 - ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo

- a) Fabricante : ORBAN
- b) Modelo : OPTIMOD 8200.

9.4.6.2 - Medições :

9.4.6.2.1 - freqüência de subportadora piloto

- a) Medida (Hz) : 19000 Hz

- b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (Hz) : 0 Hz

9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (%) : 9 %

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo \Rightarrow Direito (dB)	50	50	51	50	49	48	48	46
Direito \Rightarrow Esquerdo (dB)	49	49	49	49	49	48	47	46

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	47	48	48	47	47	46	45	44
Canal Estéreo (dB)	46	47	47	47	46	46	45	43

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS. : Não usa canal secundário

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação :

STB Superior Technologies in Broadcasting

Transmissor FM – TFM 10 K Canal 273 Freqüência : 102,5 MHz

NS: 001006 Data: 04/11/09

Alimentação: 220 VAC Trif. +- 10%. Consumo: 18 kVA Max.

Homologação: 1283 – 06 - 2337

SM



9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF : Cada medição com display LCD numérico 3 dígitos.

- a) Corrente de dreno : comutável para cada um dos 10 módulos
- b) Tensão de dreno : Para cada modulo, 3 dígitos
- c) Potência de saída : Para cada modulo e total, 3 dígitos
- d) Potência refletida : Para saída de antena, 3 dígitos.

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) modulação : sim
- b) Freqüência : sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal :

- a) de descarga de capacitores depois de desligada alta tensão : sim, por resistores bleeder.
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra : sim
- c) de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas : Item prejudicado: Não existe acesso á tensões iguais ou superiores a 350 V.
- d) possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas : Item prejudicado: Não existem tensões acessíveis iguais ou superiores á 350V, e a sintonia é fixa, sem controles externos.

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente,sobretensão, potencia refletida, temperatura excessiva.
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado : Circuito sensor de temperatura interrompe o funcionamento em caso de temperatura excessiva.

Sun
69
C

LISTA DE INSTRUMENTOS UTILIZADOS DURANTE O ENSAIO DE TRANSMISSOR FM.

- **Medidor de intensidade de campo :** SINCLER, Mod. : SSM-1000, Serie nº :87265
Escalas: (0 – 1000) μ V; (20 – 60) dBu; Faixas : (0 - 10 000) μ V em duas faixas.
Acessórios : Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
Precisão : 1 dB em fim de escala.
Faixas de frequencia VHF : 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analizador de áudio :** HEWLLET-PACKARD, Mod. : 8903A, Série nº 2336 AO 3347
Display: Numérico 5 dígitos para o gerador e 5 dígitos para o receptor-analizador.
Sweep automático e faixa automática em dB, μ V e Lig-Lin.
Precisão : 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro :** WISHER, Mod. : WFC – 308, sem nº de série.
Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.
Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm \pm 1 dígito
- **Analizador de espectro :** Tektronix , Modelo 8710, faixa 10 kHz – 1,8 GHz , No série BO 34108
- **Localizador GPS :** Magellan Colortrak
- **Monitor de modulação :** TFT Mod 763, com preseletor RF, No de 'serie 892
- **Monitor de estéreo :** TFT Mod 724 , No de 'serie 1128

9.4.9: **Declarações:**

9.4.9.1: **Declaração do profissional habilitado:**

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica*Sergio F. Sandmeier*..... de que faço uso.

São Paulo, 15 de Maio de 2011.

Sergio F. Sandmeier

Nome: SERGIO FERNANDES SANDMEIER

Nº de registro no CREA: 5063202927

9.4.9.2: **Parecer conclusivo:**

Para os fins previstos no regulamento técnico para o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo, 15 de Maio de 2011.

Sergio F. Sandmeier

Nome: SERGIO FERNANDES SANDMEIER

DECLARAÇÃO

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Na qualidade de representante legal da Radio Difusora Rhema LTDA , declaro que o Engo Sérgio Fernandes Sandmeier esteve no endereço abaixo, no dia 14 de Maio de 2011, ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por STB Superior Technologies in Broadcasting, modelo TFM-10K , No de serie 001006 , com potencia nominal de 10 kW.

Local do ensaio: CRT 055 B , Rod. BR 153, 190 SI , São Judas Tadeu (zona rural), 15440-000 Nova Granada - SP

São Paulo, 15 de Maio de 2011.

Assinatura

Nome: Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

Cargo que exerce na entidade: Diretora geral

Izildinha A. Gallo Rodrigues X

DECLARAÇÃO

TRANSMISSOR AUXILIAR

Na qualidade de representante legal da Radio Difusora Rhema LTDA , declaro que o Engº Sérgio Fernandes Sandmeier esteve no endereço abaixo, no dia 14 de Maio de 2011, ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por Marcelo Amorim de Godoy EPP, modelo FM 2500, No de serie 0054, com potencia nominal de 2,5 kW.

Local do ensaio: CRT 055 B , Rod. BR 153, 190 SI , São Judas Tadeu (zona rural), 15440-000 Nova Granada - SP

São Paulo, 15 de Maio de 2011.

Assinatura

Nome: Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

Cargo que exerce na entidade: Diretora geral

Izildinha A. Gallo Rodrigues

Comunicado
43
P.R.
Partida C
303

DOCUMENTO III

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART	1- Nº DA ART			
CREA-SP	92221220110570252			
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5063202927	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 22780683856			
4 - NOME DO PROFISSIONAL SERGIO FERNANDES SANDMEIER	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Telecomunicacoes			
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 92221220110570252	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não	10 - SUBEMPREITADA 1 - Não			
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)23057440	20 - CPF/CNPJ 01716746000169		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO CRT 055B, ROD. BR-153, 190 SI NOVA GRANADA-SP	22 - CEP 15440-000			
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 2,50	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO ELABORACAO DE LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR RESERVA DE 2,5kW OPERANDO NA FAIXA DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA PARA RENOVACAO DE OUTORGAA.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
CONTRATO NUMERO 004/11. ELABORACAO DE LAUDO DE ENSAIO PARA RENOVACAO DE OUTORGAA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA.				
Data de efetiva participação do profissional: 14/05/2011				
28 - VALOR DO CONTRATO 250,00	29 - DATA DO CONTRATO 14/05/2011	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 14/05/2011	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	32 - VALOR DA ART A PAGAR 33,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 24/05/2011	PROFISSIONAL Sergio F Sandmeier Sergio Fernandes Sandmeier		CONTRATANTE Liliane Ap. B. B. de Souza RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220110570252

Recibo do Sacado

COMUNI
 Fis.
 Rubrics
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

SACADO: SERGIO FERNANDES SANDMEIER

CREASP:5063202927

Data de Emissão: 24/05/2011

Data de Vencimento: 02/06/2011

ART Nº 92221220110570252

VALOR

33,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui -----



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 10570.252212 8 49860000003300

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 02/06/2011
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 24/05/2011	Número do Documento 92221220110570252	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 24/05/2011	Nosso Número/Código Documento 92221220110570252
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 33,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-)Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220110570252					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					Código de Baixa
Sacado	SERGIO FERNANDES SANDMEIER				Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica
Sacador/Avalista					



Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui -----

AUTOATENDIMENTO SANTANDER
RECIBO DE PAGAMENTO DE TITULO DE OUTRO BANCO

26/05/2011 09:58:18 DATA CONTABIL:26/05/2011

LOCAL: 033.2175 - TRIANON M

TRANSACAO: 0686148 TERMINAL: 0000154

SERGIO FERNANDES SANDMEIER CARTAO: 7123
BANCO: 033 AGENCIA: 2175 CONTA: 01-028168-3

BANCO : 0001
VENCIMENTO : 02/06/2011
VALOR DO DOCUMENTO : 33,00

IDENTIFICACAO :
001992221*2922212201*1057025221*849860000003300

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000031

OPERACAO REALIZADA NA DATA CONTABIL ACIMA
A VALIDADE DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A
EXATIDAO DAS INFORMACOES FORNECIDAS. AS QUAIS
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES
NO BOLETO BANCARIO DA PRESENTE OPERACAO

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

ACREDITE NA SORTE. COM OS TITULOS DE
CAPITALIZACAO DO SANTANDER VOCE CONCORRE
A PREMIOS TODOS OS MESES. CONFIRA NA OPCAO
CAPITALIZACAO NO CAIXA ELETRONICO.

das Comunicacões
76
Rubrica
Santander
2011

	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11			
CREA-SP	ART	1- Nº DA ART		
	Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220110570023	
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5063202927		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 22780683856		
4 - NOME DO PROFISSIONAL SERGIO FERNANDES SANDMEIER		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Telecomunicacoes		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 92221220110570023	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)23057440	20 - CPF/CNPJ 01716746000169		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO CRT 055B, ROD. BR-153, 190 SI NOVA GRANADA-SP				22 - CEP 15440-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 10	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO ELABORACAO DE LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL DE 10kW OPERANDO NA FAIXA DE RADIODIFUSAO EM FREQUENCIA MODULADA PARA RENOVACAO DE OUTORGА.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
CONTRATO NUMERO 003/11. ELABORACAO DE LAUDO DE ENSAIO PARA RENOVACAO DE OUTORGА DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA.				
Data de efetiva participação do profissional:14/05/2011				
28 - VALOR DO CONTRATO 250,00	29 - DATA DO CONTRATO 14/05/2011	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 14/05/2011	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	32 - VALOR DA ART A PAGAR 33,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 24/05/2011	PROFISSIONAL Sergio Fernandes Sandmeier		CONTRATANTE RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220110570023

Recibo do Sacado

SACADO: SERGIO FERNANDES SANDMEIER

Data de Emissão: 24/05/2011

CREASP:5063202927

Data de Vencimento: 02/06/2011

ART Nº 92221220110570023**VALOR****33,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
 -Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
 - A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 10570.023217 9 49860000003300

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 02/06/2011
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 24/05/2011	Número do Documento 92221220110570023	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 24/05/2011	Nosso Número/Código Documento 92221220110570023
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 33,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-)Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220110570023					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado SERGIO FERNANDES SANDMEIER					
Sacador/Avalista					
Código de Baixa Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica					



Corte aqui

AUTOATENDIMENTO SANTANDER
RECIBO DE PAGAMENTO DE TITULO DE OUTRO BANCO

26/05/2011 09:59:19 DATA CONTABIL: 26/05/2011
LOCAL: 033.2175 - TRIANON M
TRANSACAO: 0686150 TERMINAL: 0000154

SERGIO FERNANDES SANDMEIER CARTAO: 7123
BANCO: 033 AGENCIA: 2175 CONTA: 01-028168-3

BANCO : 0001
VENCIMENTO : 02/06/2011
VALOR DO DOCUMENTO : 33,00

IDENTIFICACAO :
001992221*2922212201*1057002321*949860000003300

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000032

OPERACAO REALIZADA NA DATA CONTABIL ACIMA
A VALIDADE DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A
EXATIDAO DAS INFORMACOES FORNECIDAS, AS QUAIS
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES
NO BOLETO BANCARIO DA PRESENTE OPERACAO

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

ACREDITE NA SORTE. COM OS TITULOS DE
CAPITALIZACAO DO SANTANDER VOCE CONCORRE
A PREMIOS TODOS OS MESES. CONFIRA NA OPCAO
CAPITALIZACAO NO CAIXA ELETRONICO.

comunicado
79
c
2011

DOCUMENTO IV

Documentos
de la
Sociedad
de la
Información
y las
Comunicaciones
en el
Perú
30°

	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11			
CREA-SP	ART	1- Nº DA ART		
	Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	92221220110490682		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5063202927		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 22780683856		
4 - NOME DO PROFISSIONAL SERGIO FERNANDES SANDMEIER		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro De Telecomunicacoes		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 92221220110490682	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		
13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física				
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)23057440		
		20 - CPF/CNPJ 01716746000169		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO CRT 055B, ROD. BR-153, 190 SI NOVA GRANADA-SP		22 - CEP 15440-000		
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 42	25 - QUANTIFICAÇÃO 10	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 45	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO ELABORACAO DE LAUDO DE VISTORIA TECNICA PARA EMISSORA DE 10KW OPERANDO SERVICO DE RADIODISUSAO SONORA NA FAIXA DE FREQUENCIA MODULADA COM O FIM DE RENOVACAO DE OUTORGА.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
CONTRATO NUMERO 002/11. ELABORACAO DE LAUDO DE VISTORIA TECNICA PARA RENOVACAO DE OUTORGА DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA. VALOR R\$250,00.				
Data de efetiva participação do profissional: 14/05/2011				
28 - VALOR DO CONTRATO 250,00	29 - DATA DO CONTRATO 14/05/2011	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 14/05/2011	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	32 - VALOR DA ART A PAGAR 33,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 24/05/2011	PROFISSIONAL Sergio Fernandes Sandmeier		CONTRATANTE RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220110490682

Recibo do Sacado

SACADO: SERGIO FERNANDES SANDMEIER

CREASP:5063202927

Data de Emissão: 24/05/2011

Data de Vencimento: 02/06/2011

ART N° 92221220110490682

VALOR

33,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
 -Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
 - A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 10490.682217 6 49860000003300

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 02/06/2011
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 24/05/2011	Número do Documento 92221220110490682	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 24/05/2011	Nosso Número/Código Documento 92221220110490682
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 33,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-)Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART N°92221220110490682					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					Código de Baixa
Sacado	SERGIO FERNANDES SANDMEIER				Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica
Sacador/Avalista					



Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

AUTOATENDIMENTO SANTANDER
RECIBO DE PAGAMENTO DE TITULO DE OUTRO BANCO

26/05/2011 10:01:17 DATA CONTABIL:26/05/2011
LOCAL: 033.2175 - TRIANON M
TRANSACAO: 0686155 TERMINAL: 0000154

SERGIO FERNANDES SANDMEIER CARTAO: 7123
BANCO: 033 AGENCIA: 2175 CONTA: 01-028168-3

BANCO : 0001
VENCIMENTO : 02/06/2011
VALOR DO DOCUMENTO : 33,00

IDENTIFICACAO :
00199221*2922212201*1049068221*649860000003300

CHAVE DE AUTENTICACAO: 0000033

OPERACAO REALIZADA NA DATA CONTABIL ACIMA
A VALIDADE DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A
EXATIDAO DAS INFORMACOES FORNECIDAS. AS QUAIS
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES
NO BOLETO BANCARIO DA PRESENTE OPERACAO

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA
EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

ACREDITE NA SORTE. COM OS TITULOS DE
CAPITALIZACAO DO SANTANDER VOCE CONCORRE
A PREMIOS TODOS OS MESES. CONFIRA NA OPCAO
CAPITALIZACAO NO CAIXA ELETRONICO.

84
Comunicado
de Prensa
Número 1
2008

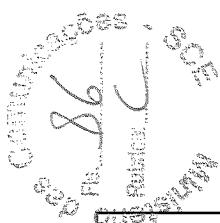
DOCUMENTO V

DECLARAÇÃO

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, pela presente, DECLARAR que cumpre com os seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como cumpre com a obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexa a esta cópia sua grade de programação.

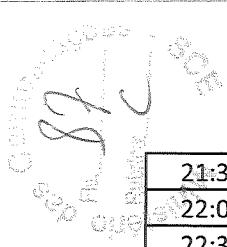
Itaporanga, 28 de Abril de 2011.

Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues



GRADE PROGRAMAÇÃO da 102,5 FM NOVA GRANADA

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
06:00				Música de Raiz			
06:30				Brasil em Notícias (SAT)			
07:00			informe sua Manhã com Patricia Couto (noticiário local)				
07:30						Música Universitária	Música de Raiz
08:00							
08:30			Manhã Musical com Eduardo Fanci				
09:00							Boletim 102
09:30							
10:00			A Cidade Fala				
10:30							
11:00			102 é sucesso				
11:30							
12:00							
12:30			Informe sua Tarde (Noticiário)				
13:00							
13:30			José Ricardo e as mais pedidas do dia				
14:00							
14:30						Músicas da Região	
15:00							
15:30			Cadê a minha			Cadê a minha (reprise semanal)	
16:00							
16:30			Café com Música				
17:00							
17:30			102 é sucesso				
18:00							
18:30							
19:00						A Tarde é Nossa (musical)	
19:30							
20:00							
20:30			Mesa Redonda com Silvio Costa				
21:00			A Cidade Fala (2a edição)		Agenda Cultural		Mesa Redonda



21:30	Mulher e Cia	com S. Costa
22:00		
22:30		
23:00		
23:30		
00:00		
00:30		
01:00	Over Night	
01:30		
02:00		
02:30		
03:00	Os Grandes Mestres da Música Brasileira	
03:30		
04:00		
04:30	Saudade na Madrugada (musical)	
05:00	Escola Brasil (SAT)	
05:30	Musica de Raiz	

JORNALÍSTICO

- A cidade Fala
- A cidade Fala (2a edição)
- Plantões as 6h, 8h30, 16h30 e 20h30 (2' cada)
- Brasil em Notícias
- Informe sua Manhã
- Informe sua tarde

EDUCATIVO

- Escola Brasil
- Mulher e Cia
- Agenda Cultural

Continuación
88
Rubén C.
200

DOCUMENTO VI

Comunicações
89

PESSOAS - 14.100.805

DATA DE EXPEDICAO: 25/02/1997

NOME: ANGELO BALDEIAN DE OLIVEIRA

ENDERECO:

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MARIA IRACELMA D. DE OLIVEIRA

NATURALIDADE:

SÃO PAULO - SP

DATA DE NASC.: 13/2/1981

DOC. ORIGEM: NASC. LIVRE

SÃO PAULO - SP

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

SEMINARIO DE IDENTIFICAÇÃO

SELON HORIZONTE - MG

P.T.I. - 1244

29ª TABELIÃ DE NOTAS DA C. I. P. I. AGRO
PRISCILA DE S. C. T. P. I. ARRENDADORA
AUTENTICAÇÃO AUTÉNTICO EXTRATO
COPIA FOTOGRÁFICA CONFORME ORIGINAIS
APRESENTANDO DOCUMENTO ANTES
PELA PARTIR DO DUELO

27 JUN. 2011

HONORÁRIO
CREVEN
DO SOL

(Assinatura de Priscila Santos da C. I. P. I. Agro)

Autenticação realizada
Autenticada e assinada
Autenticidade
AUTENTICAÇÃO

1083AE695673

DOCUMENTO VII

comun
o des
o Fr.
o Ruidos
comun
90
C
3

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYM 914**

1.3- Horário de funcionamento: **24h00 – 00h00**

2- Localização da estação transmissora

2.1- ENDEREÇO : **CRT 055 B , Rod. BR 153, 190 SI , São Judas Tadeu (zona rural)**

Cidade: **NOVA GRANADA** UF: **SP**

CEP: **15440 - 000** Telefone: **11 / 2305 7440**

2.2- Coordenadas Geográficas : **S 20° 32' 41" , W 49° 18' 57"**

2.3- Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **STB Superior technologies in Broadcasting**

2.3.2- Modelo: **TFM 10 K**

2.3.3- Homologação/Certificação: **1283 – 06 - 2337**

2.3.4- Potência de Operação 10 kW Potência medida (kW): **9,23**

2.3.5- Freqüência(PBFM) [MHz]: 102,5 Freqüência medida (MHz): **102,499 320**

2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – (± 2000Hz): **OK**

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: **(X) Sim () Não**

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: **(X) Operante () Com defeito () Inoperante**

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF **(X) Operante () Com defeito () Inoperante**

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: **(X) Operante () Com defeito () Inoperante**

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: **(X) Sim () Não**

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: **(X) Sim () Não**

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: **(X) Sim () Não**

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: **(X) Sim () Não**

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts **() Sim (X) Não, VIDE OBS.**

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: **(X) Sim () Não**

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: **() Sim (X) Não, VIDE OBS.**

2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: **(X) Sim () Não**

2.4- Transmissor Auxiliar

2.4.1- Fabricante:	MARCELO AMORIM DE GODOY EPP		
2.4.2- Modelo:	FM 2500		
2.4.3- Homologação/Certificação:	0285 - 04 - 2252		
2.4.4- Potência de Operação(kW):	2,5	Potência medida(kW):	2,47
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:	102,5	Freqüência medida(MHz):	102,500 174
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora – ($\pm 2000\text{Hz}$):	OK		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito	(<input type="checkbox"/>) Operante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF	(<input checked="" type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito	(<input type="checkbox"/>) Operante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito	(<input type="checkbox"/>) Operante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input checked="" type="checkbox"/>) Não, VIDE OBS.	
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input checked="" type="checkbox"/>) Não, VIDE OBS.	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	

2.5- Sistema Irradiante Principal

2.5.1- Antena

2.5.1.1- Fabricante:	IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA		
2.5.1.2- Modelo:	FVD – 6 (FMV COM REFLETOR)		
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	6		
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	90,5		
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	332° NV		

2.5.2- Linha de Transmissão Principal

2.5.2.1- Fabricante:	RFS		
2.5.2.2- Modelo:	CELLFLEX LCF-158/50		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	

2.6- Sistema irradiante Auxiliar

2.6.1- Antena

2.6.1.1- Fabricante:			
2.6.1.2- Modelo:			
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:			
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:			
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):			

FVT-RO – FM

2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar

2.6.2.1- Fabricante:			
2.6.2.2- Modelo:			
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	93

3- Outros equipamentos de uso compulsório:

3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
3.2- Limitador de modulação:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Operante
3.3- Monitor de modulação:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Operante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não

4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiodifusão

4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	-82
3º Harmônico	-84
Espúrios	NÃO DETECTADOS
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	-78
3º Harmônico	-80
Espúrios	NÃO DETECTADOS
4.3- Existência de interferência prejudicial:	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

5. Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não, vide OBS
---	--

6. Estudos:

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: JUNTO COM TRANSMISSOR

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço:

7. Informações Adicionais

OBS: Item 2.3.15 e 2.4.15 : Não existem tensões iguais ou superiores á 350 V com acesso pelas portas e tampas.

Item 2.3.17 e 2.4.17: A sintonia é fixa, não tem acesso aos circuitos pelo operador.

Item 5.1: O relatório de conformidade (Art. 303) será emitido ulteriormente, usando os dados desta vistoria.

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- **Medidor de intensidade de campo :** SINCLER, Mod. : SSM-1000, Serie n° :87265
Escalas: (0 – 1000) µV; (20 – 60) dBu; Faixas : (0 - 10 000) µV em duas faixas.
Acessórios : Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
Precisão : 1 dB em fim de escala.
Faixas de frequencia VHF : 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analizador de áudio :** HEWLLET-PACKARD, Mod. : 8903A, Série n° 2336 AO 3347
Display: Numérico 5 digitos para o gerador e 5 digitos para o receptor-analizador.
Sweep automático e faixa automática em dB, µV e Lig-Lin.
Precisão : 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro :** WISHER, Mod. : WFC – 308, sem n° de série.
Display: digital, 8 digitos com vírgula flutuante.
Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm ± 1 digito
- **Bússola de visada distante com fluido estabilizador.**
- **Analizador de espectro :** Tektronix , Modelo 8710, faixa 10 kHz – 1,8 GHz , No série BO 34108
- **Localizador GPS :** Magellan Colortrak

9- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: SERGIO FERNANDES SANDMEIER

Formação: ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

CREA: 5063202927

Local: São Paulo

Data: 15.05.2011

Assinatura:



Representante legal da Entidade:

Nome: IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES

Assinatura:



Sin

99

9.4.1 - INTERESSADO

- a) Nome : Radio Difusora Rhema Ltda.
 b) Endereço completo : Rua Pedro José Lorenzini, 59, apt 5, Centro,
 09530 – 130 São Caetano do Sul - SP

9.4.2 - ENSAIO

- a) Motivo :
 b) Endereço completo onde foi realizado : CRT 055 B , Rod. BR 153, 190 SI , São Judas
 Tadeu (zona rural), 15440-000 Nova Granada - SP
 c) Data em que foi realizado : 14 de Maio de 2011

9.4.3 - FABRICANTE

- a) Nome : Marcelo Amorim de Godoy EPP
 b) Endereço: Rua Julia Lopes de Almeida , 158, Santana, São Paulo - SP

9.4.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR : (Principal ou Auxiliar) Auxiliar Potência de saída : P (W) = 2500 W Nominal

9.4.5 - MEDIÇÕES :

9.4.5.1 - Freqüência :

- a) Nominal (Hz) : 102.500.000 Hz.
 b) Medida em ambiente normal (Hz) : 102.500.174 Hz
 c) Variação máxima da freqüência com a temperatura, após 60 minutos (Hz) :54 Hz

9.4.5.2 - Resposta de audiofreqüência com pré-ênfase de 75 µs (dB), sem opção mono.

- a) para 25% de modulação

Freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (dB)	-0,30	-0,26	0	0,30	7,15	10,20	12,60	15,55
Canal Direito (dB)	-0,31	-0,29	0	0,28	7,13	10,18	12,57	15,52
Monocanal (dB)								

- b) para 50% de modulação

Freqüência (Hz)								
Canal Esquerdo(dB)	-0,30	-0,26	0	0,32	7,17	10,22	12,61	15,58
Canal Direito (dB)	-0,31	-0,29	0	0,30	7,15	10,20	12,59	15,56

c) para 90% de modulação

d) para 100% de modulação

9.4.5.3 - Distorção Harmônica : modo de transmissão Estereofônico

a) para 25% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,13	0,13	0,12	0,12	0,15	0,17	0,20	0,21
Canal Direito (%)	0,16	0,15	0,14	0,15	0,16	0,18	0,22	0,23

b) para 50% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,13	0,13	0,13	0,14	0,16	0,19	0,22	0,24
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,14	0,16	0,17	0,20	0,24	0,26

c) para 90% de modulação

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal Esquerdo (%)	0,14	0,13	0,14	0,14	0,18	0,22	0,23	0,27
Canal Direito (%)	0,15	0,15	0,15	0,17	0,19	0,24	0,25	0,29

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (dB) :
-61 dB

9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação em amplitude(dB) :
-52 dB

9.4.5.6 - Atenuação de Harmônicos e espúrios : - 2º Harmônico(dB) : -78 dBc
- 3º Harmônico(dB) : -80 dBc
- Espúrios - 120 KHz a 240 kHz : -27dBc
240 KHz a 600 KHz : -37 dBc

9.4.5.7 - Potência de saída (W) : Nominal = 2500 W
Medida = 2470 W

Sun

92

9.4.6 - ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de Estéreo

- a) Fabricante : ORBAN
- b) Modelo : OPTIMOD 8200.

9.4.6.2 - Medições :

9.4.6.2.1 - freqüência de subportadora piloto

- a) Medida (Hz) : 19000 Hz
- b) Variação máxima em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (Hz) : 0 Hz

9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (%) : 9 %

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica (dB):

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esquerdo \Rightarrow Direito (dB)	49	49	50	49	48	47	46	45
Direito \Rightarrow Esquerdo (dB)	48	48	48	48	48	46	46	44

9.4.6.2.4 - Diafonia para audiofrequência (dB):

freqüência (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal principal (dB)	46	47	47	46	46	45	44	43
Canal Estéreo (dB)	45	46	46	45	45	44	43	42

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

OBS. : Não usa canal secundário

9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 - Placa de identificação :

Marcelo Amorim de Godoy EPP.

Rua Júlia Lopes de Almeida , 158 , Santana, São Paulo – SP

Modelo FM 2500 Freqüência : 102,5 Série : 0054 Data : 08 / 05

Consumo : 4400 VA Tensão : 220 Potencia : 2500

Homologação : 0285 – 04 - 2252

Sin

9.4.8.2 - Medidores do estágio final de RF :

- a) Corrente de dreno : Display LED 3 dígitos
- b) Tensão de dreno : 3 dígitos
- c) Potência de saída : 3 dígitos
- d) Potência refletida : 3 dígitos.

9.4.8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF para:

- a) modulação : sim
- b) Freqüência : sim

9.4.8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal :

- a) de descarga de capacitores depois de desligada alta tensão : sim, por resistores bleeder.
- b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à terra : sim
- c) de interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas : Item prejudicado: Não existe acesso á tensões iguais ou superiores a 350 V.
- d) possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas : Item prejudicado: Não existem tensões acessíveis iguais ou superiores á 350V, e a sintonia é fixa, sem controles externos.

9.4.8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

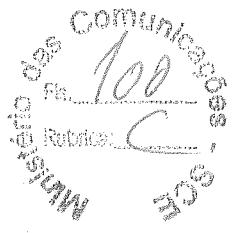
- a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: Unidade de supervisão interna desliga o transmissor em caso de sobrecorrente,sobretensão, potencia refletida, temperatura excessiva.
- b) Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado : Circuito sensor de temperatura interrompe o funcionamento em caso de temperatura excessiva.

Sun

LISTA DE INSTRUMENTOS UTILIZADOS DURANTE O ENSAIO DE TRANSMISSOR FM.



- **Medidor de intensidade de campo :** SINCLER, Mod. : SSM-1000, Serie n° :87265
Escalas: (0 – 1000) µV; (20 – 60) dBu; Faixas : (0 - 10 000) µV em duas faixas.
Acessórios : Atenuadores externos coaxiais: 20 dB e 40 dB.
Filtro passa altos externo 110 MHz. Antena referência 1/4 de onda.
Precisão : 1 dB em fim de escala.
Faixas de frequencia VHF : 40 MHz - 280 MHz em 4 faixas.
- **Analizador de áudio :** HEWLLET-PACKARD, Mod. : 8903A, Série n° 2336 AO 3347
Display: Numérico 5 dígitos para o gerador e 5 dígitos para o receptor-analizador.
Sweep automático e faixa automática em dB, µV e Lig-Lin.
Precisão : 0,01 dB, log, 0,1% Lin
- **Frequencímetro :** WISHER, Mod. : WFC – 308, sem n° de série.
Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.
Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm ± 1 dígito
- **Analizador de espectro :** Tektronix , Modelo 8710, faixa 10 kHz – 1,8 GHz , No série BO 34108
- **Localizador GPS :** Magellan Colortrak
- **Monitor de modulação :** TFT Mod 763, com preseletor RF, No de 'serie 892
- **Monitor de estéreo :** TFT Mod 724 , No de 'serie 1128



9.4.9: Declaracões:

9.4.9.1: Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere.

O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Paulo, 15 de Maio de 2011.

Nome: SERGIO FERNANDES SANDMEIER

Nº de registro no CREA: 5063202927

9.4.9.2: Parecer conclusivo:

Para os fins previstos no regulamento técnico para o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

São Paulo, 15 de Maio de 2011.

Nome: SERGIO FERNANDES SANDMEIER



Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL
Fls. 105
Rubrica A.
06/08/2011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA**

CNPJ: **01.716.746/0001-69**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:28:47 do dia 04/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº //88 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.010177/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga, com fins exclusivamente educativos.
2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Rádio Difusora Rhema Ltda.

Serviço(s): Freqüência Modulada.

Localidade(s): Nova Granada/SP

Período: 01/06/2011 a 01/06/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 242, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08 de dezembro de 1998 e Decreto Legislativo nº 38, publicado no DOU de 30 de março de 2001.

Data do último vencimento da outorga: 01/06/2011.

Data do pedido: 25/02/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 04
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 05/07;09/10; 12 e 13
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 06;08;11;52; 47 e 53/54
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 65/72
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 74/79

6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fls. 81/83
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	Fls. 91/100 (Falta a declaração firmada em conjunto com o representante legal)
<input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;	
<input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;	
<input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 101
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 30
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 19/21
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 22/28
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 63
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 85 e 86/87
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 48
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 49

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Fls. 50 a 89
Fls. 103

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 07 de Julho de 2011.

Maria Alice Kehrlé Soares
MARIA ALICE KEHRLÉ SOARES
Técnico de nível superior – Direito

De acordo.

Brasília, 07 de Julho de 2011.

Álvaro Augusto de Souza Neto
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



M. das Comunicações
Fis.: 104
Rubrica:
DOC/SC/

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1541/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Rua Dom Aguirre, nº 592 – Vila Alvorada
18.480-000 Itaporanga – São Paulo

Assunto: Renovação de Outorga / Processo nº 53000.010177/2011

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria nº 242, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08 de dezembro de 1998 e Decreto Legislativo nº 38, publicado no DOU de 30 de março de 2001.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1). O laudo de vistoria apresentado não veio acompanhado da declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no **INDEFERIMENTO** do pleito com a consequente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

E12014D



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RECIPIENT

OF: 1541/2011 /COREV/SEC/SCE-MC
Ao Representante Legal
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Rua Dom Aguirre, nº 592 Vila Alvorada
Cep.: 18.480-000 Itaporanga - SP
Proc.: 53000.010177/2011
Renovação de outorga

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
08/08/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ACT ITAPORANGA

08 AGO 2011

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

HENRIQUE SÁVIO

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

F00463 / 16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

114 x 186 mm

02
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

53000 044523/2011-95

SEPRODILOG/COLOG/CGRL/SPO

30/08/2011-17:12 Seraf

RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Processo nº 53000.010177/2011

RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, Sra. Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, vem, em atenção ao Ofício 154/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, apresentar a inclusa declaração anexa, firmada pelo responsável técnico da emissora em conjunto com sua representante legal.

Itaporanga, 10 de Agosto de 2011.

Izildinha A. Gallo Rodrigues
RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues

DECLARAÇÃO



Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.716.746/0001-69, com endereço à Rua Dom Aguirre, 592 – Vila Alvorada, CEP 18480-000, na cidade Itaporanga, São Paulo, permissionária de serviço de radiodifusão sonora no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, canal 273, na frequência de 102,5 MHZ, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento de estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Itaporanga, 10 de Agosto de 2011.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Izildinha A. Gallo Rodrigues".

IZILDINHA APARECIDA GALLO RODRIGUES

Representante legal

CPF nº 274.178.228-86

A large, flowing handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Vanderlei Porcino dos Santos".

Responsável Técnico
CREA-5.061.325-008

CPF nº045.696.158-56

VANDERLEI PORCINO DOS SANTOS



Agência Nacional de telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA**

CNPJ: **01.716.746/0001-69**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:59:27 do dia 20/09/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/10/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

 Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | Internet teia | menu ajuda

 Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Nova Granada/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
273	A3	RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA		3	I

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA Data: 20/09/2011 Hora: 11:06:22

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

500 01 + 888 - 25

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/06/2001
PÁGINA 14 seção 3
ANOTADO PGR:

2º Poder

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
DIFUSORA RHEMA LTDA. PARA EXPLORAR
O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE NOVA GRANADA, ESTADO DE SÃO
PAULO.

Aos 18 dias do mês de maio do ano dois mil e um, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Pimenta da Veiga, e a RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., CGC 01.716.746/0001-69, representada por seu Sócio-Gerente, Raimundo Rios de Oliveira, RG 9.421.130 SSP/SP , CPF 689.443.738-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Difusora Rhema Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 024-SFO/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;
- iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 9 (nove) meses, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4^a. Na organização da programação, num total diário de 1.080 (mil e oitenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

Ministério das Comunicações
113
1963
S. S. S.

- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5^a. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6^a. A permissionária recolheu o valor de R\$11.551,13 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e treze centavos) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7^a. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8^a. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9^a. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10^a. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11^a. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12^a. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13^a. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14^a. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15^a. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16^a. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

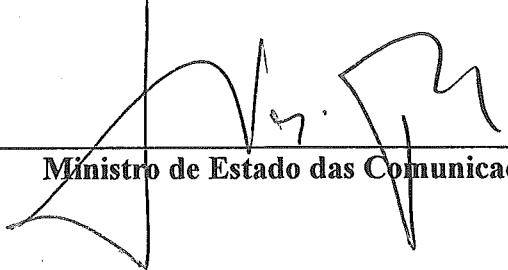
Cláusula 17^a. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14^a.

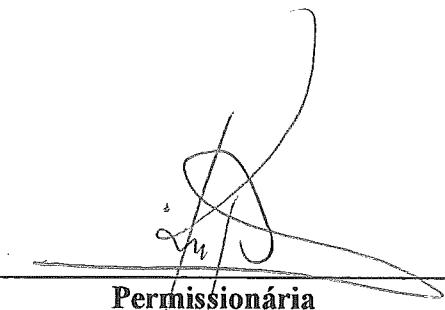
Cláusula 18^a. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

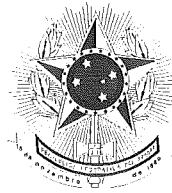
Cláusula 19^a. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20^a. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Sardinha
Testemunha

Permissionária

Testemunha

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2794/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: 53000.010177/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga, com fins exclusivamente educativos.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Rádio Difusora Rhema Ltda.

Serviço(s): Freqüência Modulada.

Localidade(s): Nova Granada/SP

Período: 01/06/2011 a 01/06/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 242, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08 de dezembro de 1998 e Decreto Legislativo nº 38, publicado no DOU de 30 de março de 2001.

Data do último vencimento da outorga: 01/06/2011.

Data do pedido: 25/02/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 04
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 05, 07, 09/10;12 e 13
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 06;08;11;47, 52 e 53/54
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 65/72, 95/100

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 74/79
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fls. 81/83
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 91/94, 107
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 108
9-Declaração de não infregência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 14
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 18
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 15
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 16
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 17
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 30
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 19/21
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 22/28
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 63
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 85/87
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 48
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 49

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 50 e 89
---	--------------

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 34
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica
24-Cópia do Contrato de Concessão/ Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Fls. 110/115
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fl. 109

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	Nacionalidade
Eduardo Gallo Rodrigues	Brasileira
Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Ângelo Daldegan de Oliveira	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Ângelo Daldegan de Oliveira	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Ângelo Daldegan de Oliveira	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD assim discriminado: Processo nº 53000.000416/2009-31 – Transferência Direta da Outorga.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram

a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 20 de Setembro de 2011.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 22 de Setembro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de Set. de 2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

M. das
Comunicações
M. 118
U. Pública:
P. Secção:

Brasília, 24 de outubro de 2011.


Octavio Penna Pieranti
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Diretor Substituto

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 27 de outubro de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



SR - M. doc
Z PA 119
Z PA A
80 - segred
S

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1.521/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.010177/2011.

INTERESSADO : Rádio Difusora Rhema Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Rádio Difusora Rhema Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora Rhema Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Rádio Difusora Rhema Ltda. por meio da Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 30 de março de 2001.

3. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 2794/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 116/118).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGА

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

B. S.

adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 25/02/2011.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 2794/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 116/118.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 34, demonstra que não há processos de apuração de infração em curso.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 63;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 85/87;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 48; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 49.

12. Por fim, cumpre informar:

16. de
fls. 130
Ass. A
segunda
versão

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 109;
- Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Eduardo Gallo Rodrigues e Izildinha Aparecida Gallo Rodrigues, ambos brasileiros natos; e
- Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação: Ângelo Daldegan de Oliveira, brasileiro nato (fl. 89).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. A outorga deverá ser renovada a partir de 1º de junho de 2011, tendo por referência a data da publicação do contrato de adesão de permissão celebrado entre a União e a Rádio Difusora Rhema Ltda. (01/06/2001), às fls. 110/115.

16. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 18 de novembro de 2011.

Danielle Lustz Portela Brasil
Advogada à União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

B



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das Comunicações
Pág. 121
Ass. A
segunda unidade

DESPACHO Nº 3002/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.010177/2011.

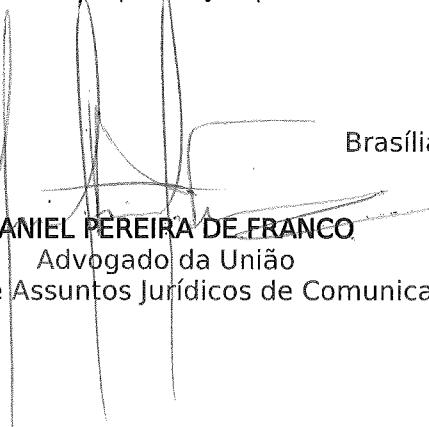
INTERESSADO : Rádio Difusora Rhema Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora

Aprovo o PARECER Nº 1.521/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

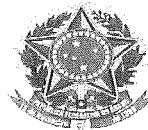
Brasília, 23 de 11 de 2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das
Comunicações
Processo: 1022
Pasta: 4

DESPACHO Nº 3003/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.010177/2011.

INTERESSADO : Rádio Difusora Rhema Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora

Aaprovo o DESPACHO Nº 3002/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 24 de 11 de 2011.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico *sob.*

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO N° 24 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

Ao Representante Legal
Da RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Rua Dom Aguirre, nº 592 Vila alvorada
Itaporanga/SP
CEP.: 18.480-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.010177/2011

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011, da **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA**, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/01/2012 11:49:18**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1878440**Data prevista de publicação:** 05/01/2012**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4448970	RENOVAR-PORT.519-11-RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

[Imprimir Boleto](#)

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.00005 01878.440211 4 52120000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000001878440
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 14/01/2012	Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA RUA DOM AGUIRRE,Nº 592, VILA ALVORADA ITAPORANGA, SP - CEP: 18.480-000					

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1878440 enviado em 04/01/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.00005 01878.440211 4 52120000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 14/01/2012
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 04/01/2012	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 04/01/2012	Nosso número 0000000001878440
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					

Referente a publicação do ofício 1878440 enviado em 04/01/2012

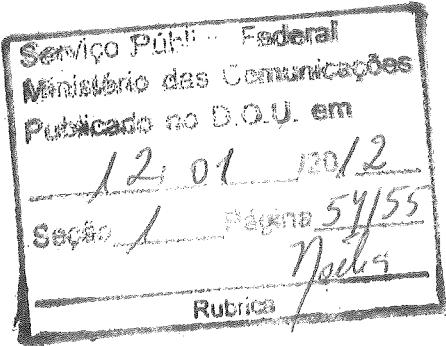
Sacado
**RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
RUA DOM AGUIRRE,Nº 592, VILA ALVORADA
ITAPORANGA, SP - CEP: 18.480-000**

Cód. baixa
Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

[Continuar](#)



PORTEARIA N° 519 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010177/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA., pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010177/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de junho de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.**, pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica GS SERVIÇOS DE FOTOS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 14.451.982/0001-02, situada no Município de General Salgado - SP, na Rua José Marino, 12 - Jardim Granada, CEP 15.300-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de General Salgado e conforme artigo 4º § 1º conceder preariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Nova Castilho, São João de Iracema, Magda e Gastão Vidigal no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.056147/2011-54, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SCHILUTER & TAVARES VISTORIAS DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 13.809.614/0001-60, situada no Município de Curitiba - PR, na Rua Canadá, 1555 - Bacacheri, CEP 82.510-290, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Curitiba no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.032436/2010-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica TOPCAR VISION VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ - 11.868.289/0001-81, situada no Município de Criciúma - SC, na Av. Centenário, 2222 - Santa Bárbara, CEP 88.804-001, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Criciúma e conforme artigo 4º § 1º conceder preariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Biguaçu, Siderópolis, Cocal do Sul, Treze de Maio, Sangão, Morro da Fumaça, Melreço, Maracajá, Ermo, Jacinto Machado, Sombrio, Santa Rosa do Sul, Balneário Gaivota, São João do Sul, Praia Grande, Passo de Torres, Timbó do Sul, Urussanga, Treviso e Pedras Grandes no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.051127/2011-97, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica TRANSIT VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 14.357.320/0001-08, situada no Município de Itapeva - SP, na Av. Brasil, 830 - Jardim São Vicente, CEP 13.295-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Itapeva no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.046613/2009-79, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012011200054

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica GARCIA & COSTA PERÍCIA E VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ - 10.987.806/0002-50, situada no Município de Sumaré - SP, na Av. Rebouças, 2372 - Centro, CEP 13.170-023, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sumaré no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.052766/2011-70, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica TMII VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 13.022.745/0002-84, situada no Município de Joinville - SC, na Rua Quinze de Novembro, 4205 - Glória, CEP 89.216-202, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Joinville e conforme artigo 4º § 1º conceder preariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Garuva, Ipê, Araquari e Balneário Barra do Sul no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.015802/2010-33, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ULTRA VISÃO PERÍCIAS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 08.966.389/0003-06, situada no Município de Periperi - SP, na Av. Rubens Ferreira Martins, 165, Sala 3 - Centro, CEP 11.750-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Periperi e conforme artigo 4º § 1º conceder preariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Itariri, Pedro de Toledo, Iguaçu e Ilha Comprida no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.055281/2010-38, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica BOSSI & CAMARGO LTDA - ME, CNPJ - 13.493.056/0001-77, situada no Município de Papanduva - SC, na Rua Governador Jorge Lacerda, 2714 - Centro, CEP 89.370-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Papanduva e conforme artigo 4º § 1º conceder preariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Itapônia, Santa Terezinha, Rio do Campo, Santa Cecília, Salete, Monte Castelo, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Três Barras, Timbó Grande e Vila Meireles no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.037579/2010-98, resolve:

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual LUANA CATÃO TRENTIN - ME, CNPJ - 11.848.336/0001-25, situada no Município de Campinas - SP, na Av. João Jorge, 102 - Vila Industrial, CEP 13.035-680, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campinas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.046381/2011-73, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SANTA BÁRBARA VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 13.420.384/0001-43, situada no Município de Santa Bárbara D'Oeste - SP, na Rua Riachuelo, 595 - Centro, CEP 13.450-019, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Santa Bárbara D'Oeste no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORATARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.005092/2009-90, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica UNGARI & SILVA LTDA ME, CNPJ - 10.545.052/0001-01, situada no município de Assis - SP, na Av. Glória, 44 - Vila Glória, CEP 19.806-095, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Assis e conforme artigo 4º § 1º conceder preariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ibirama, Tarumã, Echaporã, Pedrinhas Paulista, Florescita, Cruzilândia e Platina no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORATARIA Nº 501, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.063586/2010 e 53830.000141/2000, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA, pela Portaria nº 55, de 5 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990, referida, pelo Decreto Legislativo nº 46, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, lés subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORATARIA Nº 519, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.010177/2011, resolve:



Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de junho de 2011, a permissão outorgada originalmente à RÁDIO DIFUSORA RIEMA LTDA., pela Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 548, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008264/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão outorgada à RÁDIO CIDADE VERDE DE TERESINA LTDA., pela Portaria nº 169, de 1º de setembro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1982, e renovada pela Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2007, referendada pelo Decreto Legislativo nº 193, de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2011, para a Nossa Rádio de Teresina FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Teresina, Estado do Piauí, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é transferida por esta Portaria reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Determinar que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222 §5º, da Constituição da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012

Processos nº 53500.004604/2009, Anui previamente com a transferência do controle da DTII FAMILY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 09.467.811/0001-71, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTI) em âmbito nacional, que passará a ser compartilhado entre os sócios ingressantes: HENRIQUE LEÃO RODRIGUES COELHO, CPF/MF nº 830.116.501-44, VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS, CPF/MF nº 023.810.786-81, e MIRIAM COELLI MIRANDA RODRIGUES COELHO, CPF/MF nº 335.240.176-49. A aprovação não exime a empresa do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 26, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.016744/2011. Expede autorização à DEN-DENA & CIA LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 00.418.728/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 27, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.023246/2011. Expede autorização à VIA TEC WIRELESS TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF nº 10.356.869/0001-27, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 28, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.023491/2011. Expede autorização à F A VIEIRA DE SOUZA SERVIÇOS LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 13.020.270/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 30, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.023597/2011. Expede autorização à L N PIRES ME, CNPJ/MF nº 09.503.359/0001-56, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 31, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.022305/2011. Expede autorização à MULTIVIAS NET LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 11.477.707/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 32, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.022307/2011. Expede autorização à NEXTVIEW CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 03.680.502/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 33, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.0016599/2011. Expede autorização à BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 11.966.640/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 34, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.021752/2011. Expede autorização à MI-CROBLUE COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 02.568.112/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 35, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.004421/2011. Expede autorização à SOUTA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 07.045.183/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 38, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.019813/2011. Expede autorização à T ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., CNPJ/MF nº 05.278.989/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 39, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.015100/2011. Expede autorização à AM-PLA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 08.613.708/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 40, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.016618/2011. Expede autorização à BR-SULNET TELECOM LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 13.338.689/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 41, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.006734/2011. Expede autorização à G.A.L. COELHO ME, CNPJ/MF nº 11.468.838/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 42, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.020169/2011. Expede autorização à LINK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 13.390.798/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 43, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.021485/2011. Expede autorização à LO-BIANCO TELECOM INFORMÁTICA LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 09.344.942/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 44, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.021380/2011. Expede autorização à ABREU E DANTAS LTDA., CNPJ/MF nº 11.190.763/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 46, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.021346/2011. Expede autorização à B.F.WI-FI TELECOM LTDA.- ME, CNPJ/MF nº 13.640.957/0001-44, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 47, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.019185/2011. Expede autorização à MARLON L. LARGER & CIA. LTDA., CNPJ/MF nº 07.931.214/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.010177/2011
Entidade: RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Difusora Rhema Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 12 de janeiro de 2012


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 04 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00023 2012 2 volumes

- 53000.063586/2010 / 53830.000141/2000

MC 00024 2012

- 53000.015437/2009 2 vol. 3

MC 00025 2012 2 volumes 3

- 53000.009365/2011 / 53830.000087/2001

MC 00026 2012

- 53000.049325/2006

MC 00027 2012

- 53000.012434/2005 02 VLS

MC 00028 2012

- 53000.048750/2010

MC 00029 2012

- 53000.010177/2011

MC 00030 2012

- 53000.070846/2006

MC 00031 2012

- 53000.052343/2006 2 vol.

MC 00032 2012

- 53000.022885/2011 3 vol.

Atenciosamente,

Renata Moraes Checchio
RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta